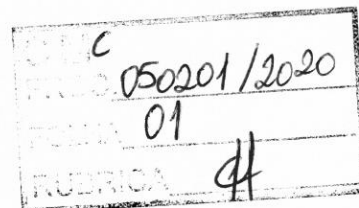




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Fevereiro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 050201/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 05 de Fevereiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 02
RUBRICA <i>df</i>

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá/MA, 05 de Fevereiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



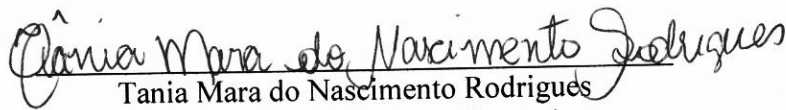
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	PROC. 050201/2020
FOLHA	03
RUBRICA	#

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Diesel S10.	Litro	15.000

Coroatá - MA, 05 de Fevereiro de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

CMC	
PROCO.	050201/2020
FOLHA	04
RUBRICA	#



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 005/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	05
RUBRICA	¶

## AUTORIZAÇÃO

À Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá- Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

GMC
PROC. 050201/2020
FOLIA 06
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

# DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a  
**JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM**

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,  
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

*Josane Araujo Praga*  
Dr<sup>a</sup> Josane Araujo Farias Praga  
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES  
**2016**  
#SEUVOTOSUA VOZ



Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2016, conforme consta no anverso.

Dou fé.

Lençóis Paulista, 15 / 12 / 2016

chefe de cartório

PROC. 050201/2020
FOLHA 07
RUBRICA #

05646054/0001-10

Câmara Municipal de  
Rua Senador Lobs,  
CEP: 65.415-000  
Corumbá - MS

Emposado em 01/01/2017  
para o pleito 2017/2020

Alexandre César Trov  
Presidente

Câmara Municipal de Coroatá, termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezanove, as 10:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2018, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de Ribamar Rego Bulhões. 1º Vice-Presidente: Francisco Passos dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Márcio Gonçalves Morgalhães. 1º Secretário: Claudete Araújo Reis. 2º Secretário: Justelino do Carmo Araújo. Empossada a Mesa Diretora, falaram os vereadores presentes e demais autoridades e como nada mais havia a tratar, foi feita a leitura do texto bíblico e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de Posse e mandou que eu, Claudio Araújo Reis, 1º Secretário, lavrasse o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroatá, em 1º de janeiro de 2019

Justelino do Carmo Araújo  
Antônio Márcio Gonçalves Morgalhães  
José Mendes de Almeida  
Claudete Araújo Reis  
Francisco Passos dos Reis Conceição  
José Mendes de Almeida  
José Mendes de Almeida  
José Mendes de Almeida

GRAFSET

po Ofício de R. Títulos e Documentos  
das Pessoas Físicas e Jurídicas  
Poderes  
Tabela  
Livre



Paulo Francisco Ferreira Lima  
 Anna Jorge Andrade Pacheco  
 Mariana Lima do Nascimento  
 Maria das Graças de Melo Reis  
 Virginia de Oliveira Seabra  
 Joazeira Maria Soares Mendes  
 Renato Augusto Soares Lima  
 Alcione de Fátima Monteiro de Sousa  
 Larissa de Almeida Costa  
 Flávia Luiza Ferreira Frazariz  
 Leiza Pinheiro de Menezes  
 Alvaro Cruz Mendes Ferraz  
 Leirangeria da Conceição Bezerra Lentes  
 Edvaldo Rosa Santos  
 Valdeir Alves  
 Rosa Bianca dos Reis Ramos  
 99 - Maria da Conceição de Souza Santa

TJMA/FERJ  
 Sistema de Registro de Especialização  
 167  
 COROATÁ - MARANHÃO  
 Cartório Matrícula de Imóveis  
 USO GERAL  
 000027962472

2º Ofício de Notas, Registro de  
 Títulos e Documentos, Registro  
 das Pessoas Jurídicas e Anexos  
 Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira  
 Tabelião do 2º Ofício  
 - Pedro Italo Alves do Costa  
 Tabelião Substituto  
 Jailson Batista de Melo  
 Escrevente Autorizado

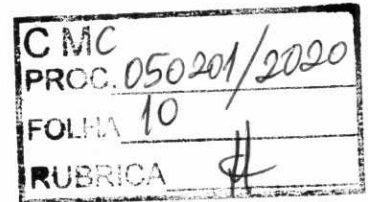
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o  
 nº de ordem 395 às fls 322 do livro 03-A  
 de registro de pessoas jurídicas do termo sede  
 desta Comarca de Coroatá-MA, em 01 de 2019  
 Em testº *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]*  
 Jailson Batista de Melo  
 Escrevente Autorizado  
 CPF: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: AUTO POSTO BR

CNPJ nº: 34.007.749/0001-82

Endereço: RUA BABACU QUADRA B.

Cidade: COROATÁ Estado: MA

Telefone: (99) 982098860

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: RAIMUNDO VENATO DA SILVA ARAUJO

CPF nº 699.609.432-20

Assinatura/rubrica do responsável:

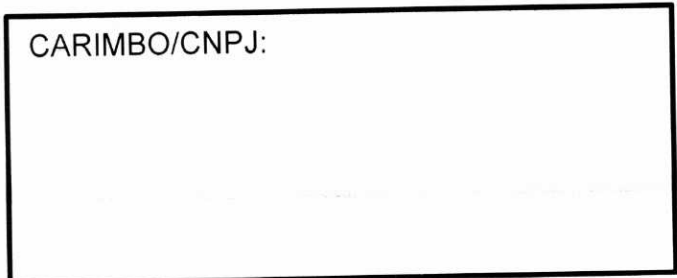
Raimundo venato da Silva Araujo

Cargo/função que exerce na empresa: (  ) Sócio; (  ) Funcionário; (  ) Procurador;  
Titular (  ).

Data do preenchimento deste formulário: 07/02/2020.

Coroatá - MA: 06 de Fevereiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 11
RUBRICA

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO  
COROATÁ  
ESTADO DO MARANHÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

#### 1. Proponente:

Razão Social: AUTO POSTO BR.  
CNPJ: 34.007.799/0001-82  
Endereço: RUA BABACU QUADRA B.  
(DDD) Telefone: (99) 981098860

#### 2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Diesel S10	Litro	15.000	3,98	59,700
				Valor Total:	59,700

#### 3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: COROATÁ MA, em 10/10/2020

Responsável:

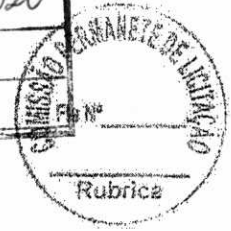
Raymundo Renato da Silva Araújo

CARIMBO/CNPJ:

--



CMC  
 PROC. 05020/2020  
 FOLHA 12  
 RUBRICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO ADM. Nº 2318-A/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua São Benedito, S/Nº, Bairro São Francisco, Cep 65.725-000, Pedreiras - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Josué Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 156012120000 GEJUSPC-MA e CPF nº 629.047.953-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Combustíveis, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome Empresarial: J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA					
CNPJ Nº: 04.446.397/0002-81					
Endereço: Av. São Miguel, Nº 1111 - Bairro São Francisco - Pedreiras/MA					
(DDD) Telefone: (99) 3642-2089					
E-mail: posto_campeao@hotmail.com					
Representante Legal: WAGNER HUMBERTO DO NASCIMENTO PESSOA					
CPF nº: 032.711.923-32					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	125.804	4,70	591.278,80
2	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	272.130	3,79	1.031.372,70
3	Diesel S-500, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	70.136	3,75	263.010,00
4	ETANOL COMBUSTÍVEL COMUM, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	4.000	3,89	15.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.901.221,50</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

*[Handwritten signatures]*



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 13
RUBRICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

Pedreiras/MA, 30 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Portaria: 003/2019-GPM

DETENTORA DO REGISTRO:

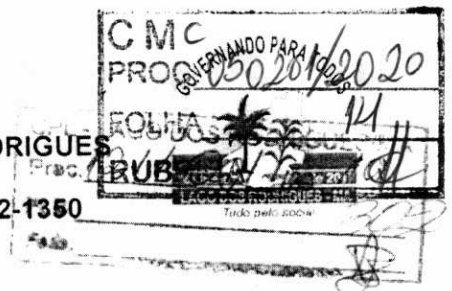
J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ nº: 04.446.397/0002-81  
Nome: WAGNER HUMBERTO DO NASCIMENTO PESSOA  
Cargo: Gerente de Vendas  
R.G.: 1239340998 GEJUSPC/MA

TESTEMUNHAS :

- 1) Adriano Kleber Vieira de Sousa  
CPF: 913.031.333-34
- 2) Paulo D.S. Lima  
CPF: 647 488 043 -00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, o Município de LAGO DOS RODRIGUES, neste ato representado Sr. Tarcísio de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 183.935.688-03, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência a Secretaria de Administração, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa POSTO ELLISON LTDA - ME, Situada na Rua do Comércio, nº 246A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.017.252/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Eliezé Leite Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade Nº 054.120.102.014-0 (SESP/SP) e do CPF nº 493.253.453-15, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES – MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos:

EMPRESA: POSTO ELLISON LTDA - ME					
CNPJ: 20.017.252/0001-30					
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, Nº 246A, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: Eliezé Leite Vasconcelos					
CPF: 493.253.453-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA	182.000	LITRO	4,58	833.560,00
2	DIESEL	100.000	LITRO	3,84	384.000,00
3	DIESEL S10	490.000	LITRO	3,88	1.901.200,00

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº 030929/20  
Visto CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 16  
RUBRICA de Preços

e dez reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Preço da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1.	Oleo diesel comum- cota principal	Litro	26.000	3,88	100.880,00
4.	Oleo diesel s 10 - cota reservada	Litro	8.000	3,91	31.280,00
7.	Gasolina aditivada - cota principal	Litro	37.500	4,90	183.750,00
<b>Total</b>					<b>315.910,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde  
10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0102000000 – Receitas de Impostos e Transf. Vinc. Saúde  
0114000001 – Transferências SUS Bloco de Custeio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

O abastecimento dos veículos será realizado, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Abastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Abastecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato do abastecimento, será entregue ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente os veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação terão seus abastecimentos aceitos, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO – O abastecimento dos veículos será efetuado no Posto de Combustível da CONTRATADA, no horário das 08:00hs às 18:00 hs, todos os dias da semana, através de nota de abastecimento

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.  
Esperantinópolis – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 03.0909/19  
Fls. nº 612  
Visto  
CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 17  
RUBRICA

oficial do Município na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Esperantinópolis/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2020.

*Rosângela Félix Soares*  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rosângela Félix Soares  
Secretária  
Portaria: 102/2019  
Contratante

*[Signature]*  
Mária Círcia Combustíveis LTDA  
CNPJ: 12.607.013/0001-02  
Edilson Braga Ribeiro  
CPF: 356.661.293-68  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CPF: 027 801.348 - 17

CPF:

*[Signature]*  
00629654336



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1907001/2019  
557  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 18  
RUBRICA #

Contrato Administrativo nº 20200011/2020  
Processo Administrativo nº 1907001/2019  
Pregão Presencial nº PP 028/2019  
Ata de Registro de Preços nº 20190527/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA L A DA SILVA MORAES - EPP, PARA Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001 -22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. RIVALDO DOS SANTOS SOUSA, portador do CPF sob nº 910.160.703-06, e a empresa L A DA SILVA MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.557.276/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio, nº87., CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, RG 0284312420048 GEJUSP/MA, CPF:252.278.743-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20200011/2020, decorrente do Pregão Presencial nº PP 028/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1907001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº PP 028/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº PP 028/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil, cento e quarenta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
046914	Gasolina Comum 75*	LITRO	8.480,00	4,710	39.940,00
*046916	Óleo Diesel S-10 75*	LITRO	24.720,00	3,710	91.711,20
046918	Óleo Diesel S-500 (Comum) 75*	LITRO	21.600,00	3,480	79.488,00
VALOR GLOBAL, R\$					211.140,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE  
Proc. 050201/2020  
50/19  
RUBRICA

CMC	050201/2020
PROC.	050201/2020
FOLHA	19
RUBRICA	#

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

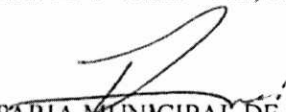
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

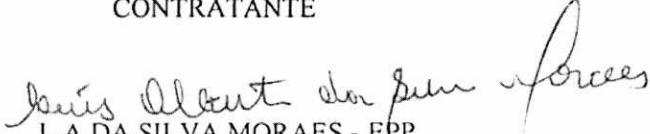
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 09 de Janeiro de 2020

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ(MF) 01.558.070/0001-22  
RIVALDO DOS SANTOS SOUSA  
CONTRATANTE

  
L A DA SILVA MORAES - EPP  
CNPJ 02.557.276/0001-09  
Luis Alberto da Silva Moraes  
CONTRATADA

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, Nº1670 - AEROPORTO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMPRESA I:	AUTO POSTO BR LTDA.	CNPJ: 34.007.749/0001-82
ÓRGÃO I:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA – ATA DE REGISTOR DE PREÇOS.	CNPJ: 06.184.253/0001-49
ÓRGÃO II:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES – MA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	CNPJ: 01.612.541/0001-33
ÓRGÃO III:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA – CONTRATO.	CNPJ: 11.338.224/0001-24
ÓRGÃO IV:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA – CONTRATO.	CNPJ: 01.558.070/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO					VALOR MÉDIO
			EMPRESA I	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	ÓRGÃO III	ÓRGÃO IV	
1	Diesel S10.	Litro	3,98	3,79	3,88	3,91	3,71	3,86

Coroatá – MA, em 12 de Fevereiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 21
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes/locados ou a serviço da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme solicitado realizamos pesquisa de preços com fornecedor do ramo, e após constatar que o valor estimado ficou acima do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, realizamos pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública, por força do preço praticado no âmbito da administração pública ser um valor que já passou por uma disputa e ocorrendo disputa, aplica-se ao valor inicial um desconto, para que não ocorra o risco de ao acolhermos o menor valor o mesmo esteja defasado, foi considerado como valor estimado a média entre os valores obtidos através da pesquisa realizada.

Coroatá - MA, em 12 de Fevereiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 22
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

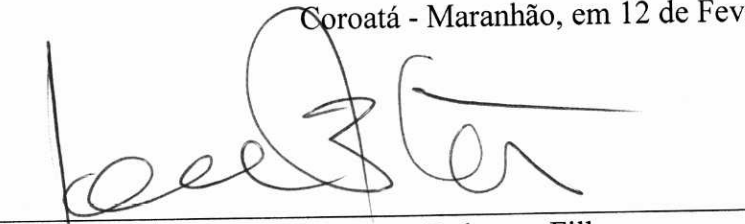
À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 050201/2020, que tem como objetivo a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 12 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 23
RUBRICA 

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

**Assunto:** indicação da modalidade de licitação objetivando a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 050201/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, utilizar a Modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 15, a previsibilidade sobre a utilização do registro de preços que segue *in verbis*:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Interessante também ressaltarmos que o Art. 15, da Lei 8.666/93, foi regulamentado por meio do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Sobre a utilização da modalidade pregão para aquisição do objeto pretendido, destaca-se o Art. 1º, parágrafo único e Art. 11 da Lei 10.520/02, *in verbis*:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 24
RUBRICA

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*


*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

(...)

*Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Pelo exposto, para a contratação do objeto pretendido com o Processo Administrativo nº 050201/2020, e com base no valor estimado após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar a modalidade de licitação denominada Pregão para Registro de Preços, com base no Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 1º, Parágrafo único e Art. 11 da Lei 10.520/02.

Coroatá – MA, em 12 de Fevereiro de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 25
RUBRICA #

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.

Joabe Dantas de Lima  
Setor de Contabilidade

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de rubrica orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, oriundo do processo administrativo nº 050201/2020, tendo como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

Coroatá - Maranhão, 12 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 26
RUBRICA

## DESPACHO

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação rubrica orçamentária para ocorrer com o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 050201/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:


**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joabe Dantas de Lima  
CRC N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 27
RUBRICA

**PORTARIA Nº 004/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.


**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

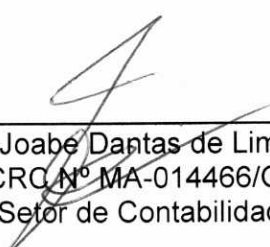
CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 28
RUBRICA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joabe Dantas de Lima  
CRC Nº MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 29
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## DESPACHO

À Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 050201/2020, objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 13 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 30
RUBRICA #

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 050201/2020, objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

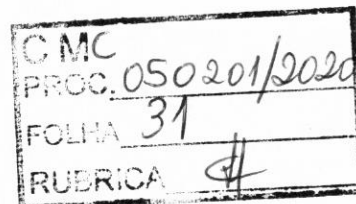
Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 14 de Fevereiro de 2020.

*Tânia Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O procedimento de contratação ora solicitado, se justifica pela necessidade de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes/locados ou a serviço da Câmara Municipal de Coroatá - MA, visando atendimento da demanda desse poder legislativo para um melhor atendimento das ações administrativas realizadas por esse poder Legislativo Municipal.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

4.2. Os itens cujos valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão separados em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, para participação de quaisquer interessados.

#### 4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10.	Litro	15.000	3,86	57.900,00
Valor Total:					57.900,00

### 5. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 32
RUBRICA #

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

- 5.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 5.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 5.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 5.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com este termo de referência.
- 5.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.
- 5.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 5.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.
- 5.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 33
RUBRICA #

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 34
RUBRICA

7.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante, observando o que dispõe o item 5. deste instrumento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

8.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	35
RUBRICA	4

8.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

8.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

9.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

9.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 36
RUBRICA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 37
RUBRICA #

10.2.9 - apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

11.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

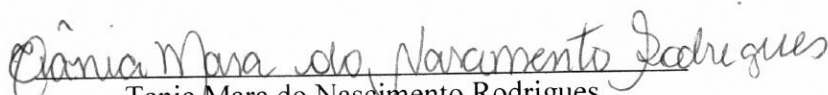
**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

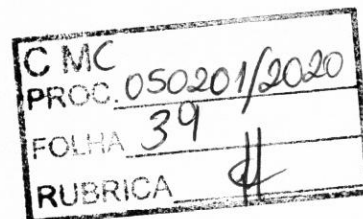
CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 38
RUBRICA <i>df</i>

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Febrero de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

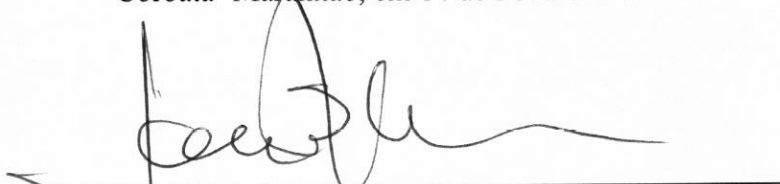


## AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 050201/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.



---

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 40
RUBRICA

Processo nº 050201/2020

Natureza: **Processo Administrativo de Pregão Presencial para Registro de Preços**

### AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

### AUTUO

Fundamentação Legal: **Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição do objeto é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Vera Lúcia dos Reis Matos, Pregoeira.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 41
RUBRICA #



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 003/2020**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE PREGOEIRO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

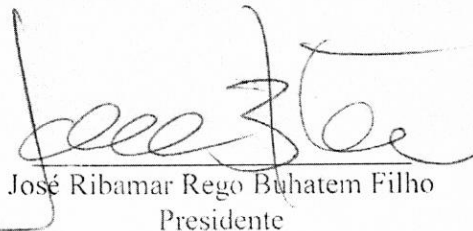
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, as quais serão responsáveis por todos os atos necessários à realização da abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, sendo estes:

PREGOEIRO: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS  
EQUIPE DE APOIO: AUGUSTO CÉSAR LIMA LEAL  
EQUIPE DE APOIO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 42
RUBRICA #

## JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 050201/2020.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preços.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Câmara Municipal de Coroatá - MA.

A Câmara Municipal de Coroatá - Estado do Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Vera Lúcia dos Reis Matos, JUSTIFICA que a adoção da modalidade Pregão em sua forma Presencial, deve - se a dificuldade de acesso á internet, em nosso Município, o acesso é feito através de rádio, a lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita o trabalho do pregoeiro, especificamente na fase competitiva do pregão eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado do certame por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame.

Coroatá – MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 43
RUBRICA #

## DESPACHO

À  
Assessoria Jurídica

NESTA.

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA, a Minuta do Edital de Licitação e seus anexos oriundos do Processo Administrativo nº 050201/2020, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, para análise e parecer sobre os mesmos, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coroatá - MA, em 17 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 44
RUBRICA

## MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020

Tipo: Menor Preço por Item

(Exclusivo para participação de ME e EPP nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às \_\_\_h:\_\_\_min. do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br).

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1. O valor estimado para aquisição do produto objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital;

1.2. Todos os itens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresentam valores que não ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto todos os itens do termo de referência são de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 45
RUBRICA #

participação exclusiva para ME e EPP, em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados nas seguintes rubricas:

### ÓRGÃO GERENCIDOR:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas interessadas, que se enquadrem na condição de ME ou EPP, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.2. Em relação aos itens mencionados no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

2.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coroatá - MA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 46
RUBRICA

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para os itens destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.5. Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante dos produtos, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	050201/2020
FOLHA	47
RUBRICA	#

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

#### 3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;  
ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 48
RUBRICA

3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 49
RUBRICA #

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II – Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

III – A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

IV – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame “Certidão Específica e Certidão Simplificada”.

V – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

VI – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I ao V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

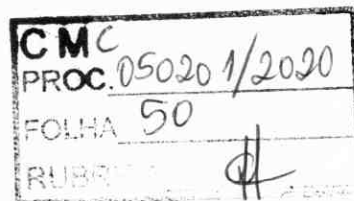
4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020-\_\_H: \_\_ MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020-\_\_H: \_\_ MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

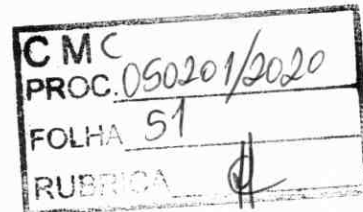
CNPJ/CPF:

5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope "B" e os documentos de habilitação no envelope "A", a mesma será excluída do certame.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Câmara, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas.

## 6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

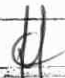
6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para os produtos, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 52
RUBRICA 

Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos objeto desta licitação serem entregues a Câmara Municipal sem ônus adicionais;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.11.2. Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 53
RUBRICA

- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
- c) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidades dos produtos inferiores ou superiores aos quantitativos definidos no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a entrega dos produtos licitados, caso ele vem ser adjudicatário.
- 6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Coroatá - MA, solicitará qualquer modificação.
- 6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Coroatá - MA, o compromisso de contratá-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.15. As propostas de preços para os produtos cotados deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados de cada item, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 54
RUBRICA

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes aos itens constantes no Termo de Referência.

7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.4. As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:

7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.


7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 55
RUBRICA 

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das postostas.

7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);

7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 56
RUBRICA

## 8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

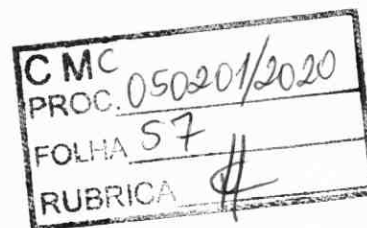
### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF do titular ou sócios da empresa.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



#### 8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos produtos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

#### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) O balanço patrimonial deverá está registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	(ATIVO TOTAL)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 58
RUBRICA #

	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

#### 8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "SINTEGRA/ALVARÁ";

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo "Certificado de Posto Revendedor".

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 59
RUBRICA

8.4.4.2. As **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “f” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Coroatá, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

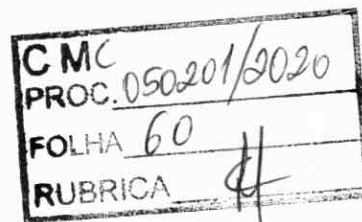
d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto a entrega dos produtos nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 61
RUBRICA #

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI.

11.5. É facultado a Câmara Municipal de Coroatá, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Câmara Municipal.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Coroatá - MA, para que esta indique a(s) empresa(s) detentora(s) do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 62
RUBRICA H

11.10. Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

12.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

12.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

12.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 63
RUBRICA #

12.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

12.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

12.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

12.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

13.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

13.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

13.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 64
RUBRICA

13.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

14.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

14.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 65
RUBRICA

15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 16. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 66
RUBRICA

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

16.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

16.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

16.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

16.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

16.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

16.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

16.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

16.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

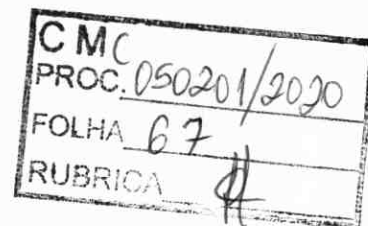
16.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 68
RUBRICA

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

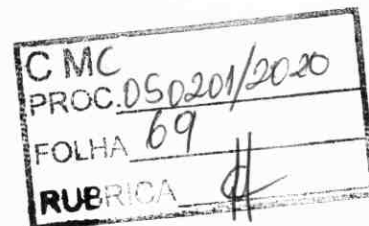
18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



18.2.8.- deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, ou pelo E-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, onde poderá ser prestado todos os



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 70
RUBRICA

esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br), ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

## 21. DO PREGÃO

21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, este Pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

21.1.4. - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.

21.1.4. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 71
RUBRICA #

## 22. DOS ANEXOS

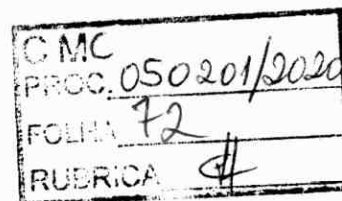
- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI - Recibo de Retirada do Edital.

Coroatá - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O procedimento de contratação ora solicitado, se justifica pela necessidade de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes/locados ou a serviço da Câmara Municipal de Coroatá - MA, visando atendimento da demanda desse poder legislativo para um melhor atendimento das ações administrativas realizadas por esse poder Legislativo Municipal.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

4.2. Os itens cujos valores estimados ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão separados em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, para participação de quaisquer interessados.

#### 4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10.	Litro	15.000	3,86	57,900,00
Valor Total:					57.900,00

### 5. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 73
RUBRICA #

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

5.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

5.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

5.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

5.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com este termo de referência.

5.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

5.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

5.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

5.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

5.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 74
RUBRICA #

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 75
RUBRICA

7.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante, observando o que dispõe o item 5. deste instrumento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

8.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 0502 01/2020
FOLHA 76
RUBRICA

8.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

8.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

9.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

9.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 77
RUBRICA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 48
RUBRICA

10.2.9 - apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

11.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

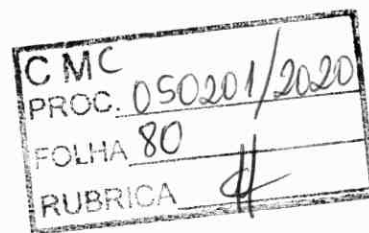
CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 79
RUBRICA 4

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

ANEXO II - MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial Nº \_\_\_/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 050201/2020
FOLHA 81
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

### ANEXO III - MODELO

#### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 82
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

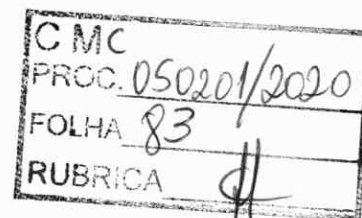
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 84
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

### ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº \_\_\_/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

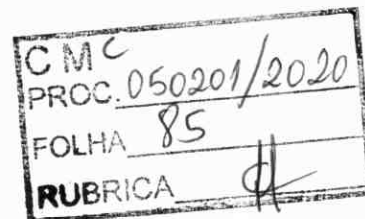
NOME EMPRESARIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.					
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx					
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

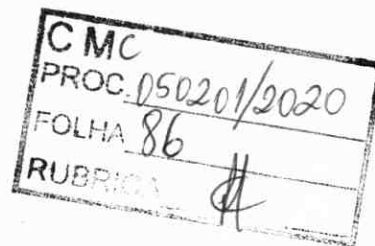
**Parágrafo Terceiro:** As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

**Parágrafo Segundo:** Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

**Parágrafo Quarto:** O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

**Parágrafo Quinto:** A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

**Parágrafo Sexto:** O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

**Parágrafo Nono:** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 87
RUBRICA

**Paragrafo Primeiro:** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**Paragrafo Terceiro:** Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**Paragrafo Quarto:** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Paragrafo Quinto:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**Paragrafo Sexto:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços.

**Paragrafo Sétimo:** Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**Paragrafo Oitavo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 88
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Nono:** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de fornecer os produtos previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 89
RUBRICA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII - não celebrar o contrato;
- VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX - apresentar documentação falsa.

**Parágrafo Terceiro:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Paragrafo Primeiro:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Paragrafo Segundo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo Terceiro:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 91
RUBRICA

b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Coroatá conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

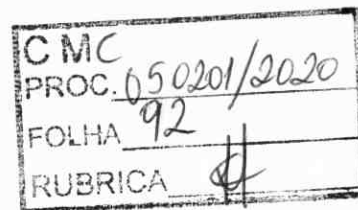
**Parágrafo Primeiro:** Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**Parágrafo Segundo:** Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

**Parágrafo Terceiro:** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**Parágrafo Quarto:** Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

**Parágrafo Sexto:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

**Parágrafo Nono:** A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

**Parágrafo Décimo:** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 93
RUBRICA

**Parágrafo Terceiro:** Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

**Parágrafo Quarto:** Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**Parágrafo Quinto:** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

**Parágrafo Sexto:** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

**Parágrafo Sétimo:** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Parágrafo Oitavo:** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº \_\_\_/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 94
RUBRICA

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: XXXXXXXX-XX  
ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ: \_\_\_\_\_

(Nome de representante)

CPF: XXXXXXXX-XX

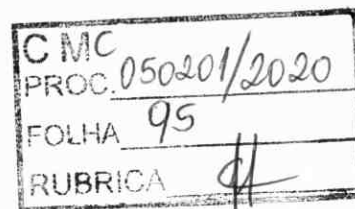
Empresa Registrada

Testemunha \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº \_\_\_/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 96
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**

**ANEXO VIII  
MODELO DA PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

**PROPOSTA**

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Total:					R\$ -

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 97
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 98
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão N° \_\_\_/2020**

Local e data

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, e portador do CPF n° \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n° \_\_\_/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 99
RUBRICA #

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020

**ANEXO X  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, Situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº \_\_\_/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº \_\_\_/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

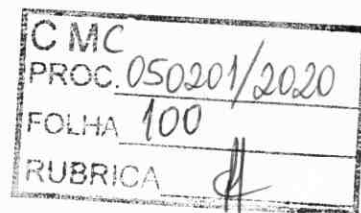
2.1. Aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 101
RUBRICA <i>df</i>

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

6.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.13. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.13.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.13.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 102
RUBRICA <i>df</i>

necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

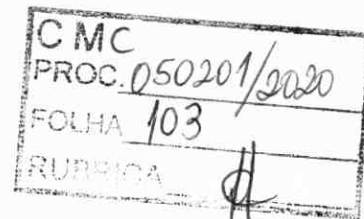
8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO**

9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 104
RUBRICA #

9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

9.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

9.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

9.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

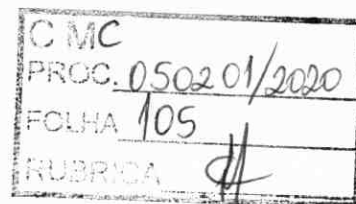
10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 106
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

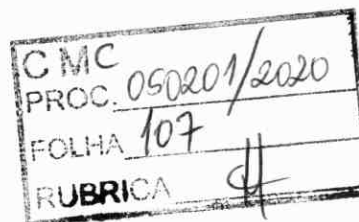
12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Câmara Municipal de Coroatá*

CNPJ:

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

\_\_\_\_\_  
*Nome da Empresa*

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 108
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

**ANEXO XI**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, **da Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 109
RUBRICA <i>df</i>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2020

### PARECER JURÍDICO Nº 180201/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### EMENTA:

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato. APROVAÇÃO**

#### I. RELATÓRIO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Coroatá – MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão presencial e minuta do contrato.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

#### Art. 38. (...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Presencial, o qual se encontra disciplina no âmbito da Administração Pública pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

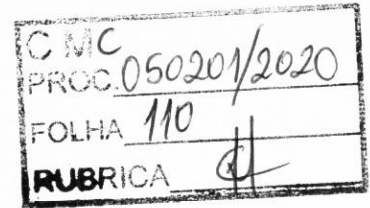
O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*Edmundo*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Consoante demonstrado nos autos, optou-se pela Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02 e art. 15 da Lei nº 8.666/93.

No que concerne ao tratamento diferenciado concedido à ME e EPP, consoante a exclusividade de itens para participação destas, constante na minuta do edital, esta observa o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, *in verbis*:

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

No que concerne à minuta do edital, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. A minuta do edital atende ao disposto nos arts. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.
2. Constam os anexos do edital, quais sejam:
  1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

*Elaine*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 111
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES;
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
8. ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA;
9. ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
11. ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

No tocante à minuta do contrato, esta observou os critérios constantes no art. 55 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

É O PARECER.

Coroatá - Maranhão, em 18 de Fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*

**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
OAB-MA 18.096  
Assessora Jurídica

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 112
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

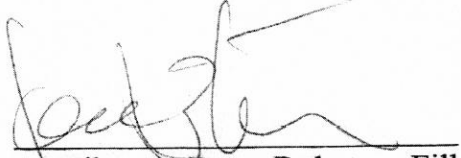
**R E S O L V E:**

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.

  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 13
RUBRICA

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 050201/2020, para demais providências cabíveis.

Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

---

**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## EDITAL

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**(Exclusivo para participação de ME e EPP nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).**

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **08h:30 min. do dia 12 de Março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br).

### **1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.1. O valor estimado para aquisição do produto objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital;

1.2. Todos os itens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresentam valores que não ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto todos os itens do termo de referência são de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 115
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

participação exclusiva para ME e EPP, em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados nas seguintes rubricas:

### ÓRGÃO GERENCIDOR:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas interessadas, que se enquadrem na condição de ME ou EPP, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.2. Em relação aos itens mencionados no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

2.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Coroatá - MA suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 116
RUBRICA

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para os itens destinados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante dos produtos, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 117
RUBRICA

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “proposta de preços” e “habilitação”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

#### 3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 050201/2020
FOLHA 118
RUBRICA

3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 119
RUBRICA

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II – Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

III – A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

IV – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame “Certidão Específica e Certidão Simplificada”.

V – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

VI – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I ao V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 120
RUBRICA

4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DIA 12 DE MARÇO DE 2020-08H:30 MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DIA 12 DE MARÇO DE 2020-08H:30 MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:

CNPJ/CPF:

5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope "B" e os documentos de habilitação no envelope "A", a mesma será excluída do certame.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 121
RUBRICA #

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Câmara, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas.

## 6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (*a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para os produtos, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 122
RUBRICA

Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos objeto desta licitação serem entregues a Câmara Municipal sem ônus adicionais;

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

6.11.2. Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores unitários estimados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 123
RUBRICA

- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
- c) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidades dos produtos inferiores ou superiores aos quantitativos definidos no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a entrega dos produtos licitados, caso ele vem ser adjudicatário.

6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Coroatá - MA, solicitará qualquer modificação.

6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Coroatá - MA, o compromisso de contratá-los na totalidade da quantidade informada.

6.15. As propostas de preços para os produtos cotados deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados de cada item, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2/4



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes aos itens constantes no Termo de Referência.

7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.4. As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:

7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 060201/2020
FOLHA 125
RUBRICA

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);

7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 126
RUBRICA

## 8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

f) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF do titular ou sócios da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 127
RUBRICA

#### 8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos produtos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

#### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c) O balanço patrimonial deverá está registrado na Junta Comercial da sede da Licitante.

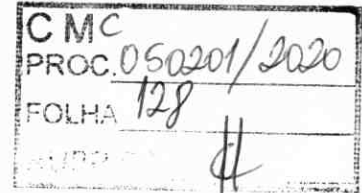
d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	(ATIVO TOTAL)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

#### 8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual “SINTEGRA/ALVARÁ”;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo “Certificado de Posto Revendedor”.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 129
RUBRICA

8.4.4.2. As **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. “a” a “f” mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Coroatá, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	130
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto a entrega dos produtos nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 131
RUBRICA

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI.

11.5. É facultado a Câmara Municipal de Coroatá, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

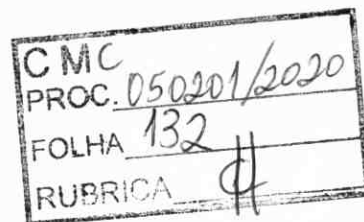
11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Câmara Municipal.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Coroatá - MA, para que esta indique a(s) empresa(s) detentora(s) do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



11.10. Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

12.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

12.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

12.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

2/4



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 133
RUBRICA

12.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

12.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

12.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

12.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

13.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

13.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

13.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 134
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

13.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

14.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

14.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

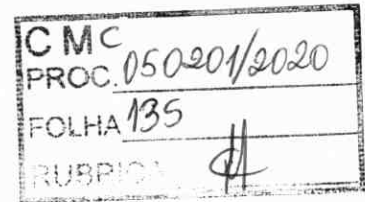
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 16. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 136
RUBRICA

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

16.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

16.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

16.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

16.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

16.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

16.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

16.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

16.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

16.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 137
RUBRICA

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	138
RUBRICA	#

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 139
RUBRICA

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, ou pelo E-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, onde poderá ser prestado todos os



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 140
RUBRICA #

esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br), ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

## 21. DO PREGÃO

21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, este Pregão poderá:

21.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA.

21.1.4. - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a cxeqüibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.

21.1.4. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

21.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 141
RUBRICA <i>H</i>

## 22. DOS ANEXOS

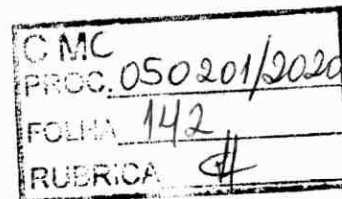
- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Recibo de Retirada do Edital.

Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O procedimento de contratação ora solicitado, se justifica pela necessidade de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes/locados ou a serviço da Câmara Municipal de Coroatá - MA, visando atendimento da demanda desse poder legislativo para um melhor atendimento das ações administrativas realizadas por esse poder Legislativo Municipal.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

4.2. Os itens cujos valores estimados ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão separados em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, para participação de quaisquer interessados.

#### 4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10.	Litro	15.000	3,86	57,900,00
Valor Total:					57.900,00

### 5. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 143
RUBRICA #

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

5.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

5.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

5.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

5.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com este termo de referência.

5.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

5.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

5.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

5.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

5.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 144
RUBRICA #

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 145
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

7.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante, observando o que dispõe o item 5. deste instrumento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

8.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

*[Assinatura]* *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 146
RUBRICA \$

8.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

8.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

9.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

9.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 147
RUBRICA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

10.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 148
RUBRICA #

10.2.9 - apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

11.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

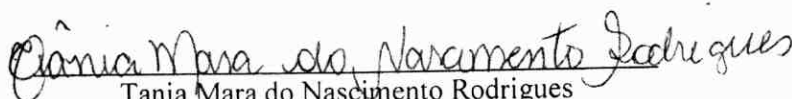
**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

## 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

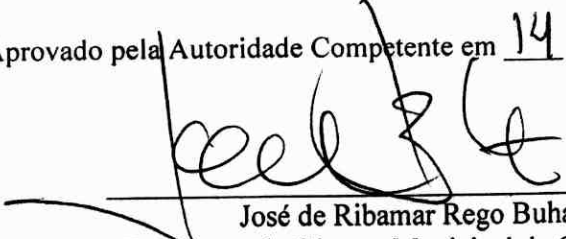




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 149
RUBRICA <i>df</i>

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

*df*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 150
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO II - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial Nº \_\_\_/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e  
de "Documentos de Habilitação".*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 151
RUBRICA #

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO III - MODELO

#### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

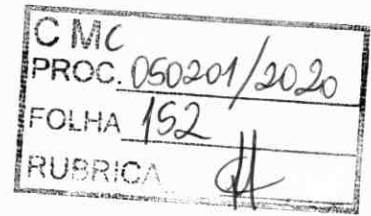
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO IV - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº \_\_\_/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 153
RUBRICA #

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO V - MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 05020 1/2020
FOLHA 154
RUBRICA #

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº \_\_\_/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

NOME EMPRESARIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.					
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx					
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 155
RUBRICA

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

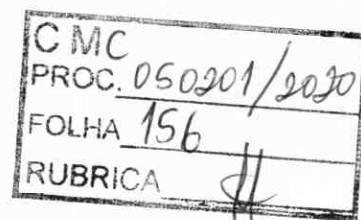
**Parágrafo Terceiro:** As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

**Parágrafo Segundo:** Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

**Parágrafo Quarto:** O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

**Parágrafo Quinto:** A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

**Parágrafo Sexto:** O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

**Parágrafo Nono:** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 157
RUBRICA

**Paragrafo Primeiro:** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**Paragrafo Terceiro:** Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**Paragrafo Quarto:** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Paragrafo Quinto:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

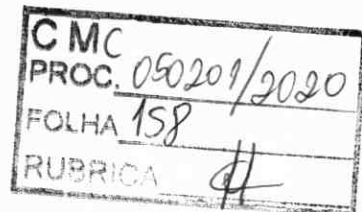
**Paragrafo Sexto:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços.

**Paragrafo Sétimo:** Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**Paragrafo Oitavo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Nono:** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de fornecer os produtos previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 159
RUBRICA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII - não celebrar o contrato;
- VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX - apresentar documentação falsa.

**Parágrafo Terceiro:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 160
RUBRICA

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Paragrafo Primeiro:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Paragrafo Segundo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo Terceiro:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 161
RUBRICA #

b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Coroatá conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

**Parágrafo Primeiro:** Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**Parágrafo Segundo:** Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

**Parágrafo Terceiro:** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 162
RUBRICA <i>df</i>

**Parágrafo Quarto:** Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

**Parágrafo Sexto:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

**Parágrafo Nono:** A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

**Parágrafo Décimo:** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050.201/2020
FOLHA 163
RUBRICA

**Parágrafo Terceiro:** Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

**Parágrafo Quarto:** Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**Parágrafo Quinto:** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

**Parágrafo Sexto:** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

**Parágrafo Sétimo:** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Parágrafo Oitavo:** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° \_\_\_/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis n° 10.520/2002, n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 164
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: XXXXXXXX-XX  
ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ: \_\_\_\_\_

(Nome de representante)

CPF: XXXXXXXX-XX

Empresa Registrada

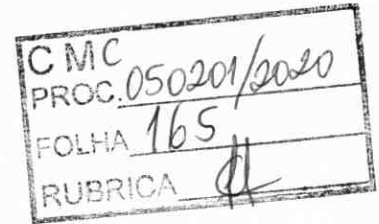
Testemunha \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº \_\_\_\_/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

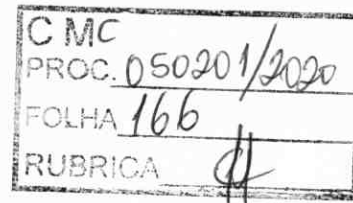
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA

À  
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

#### PROPOSTA

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Total:					R\$ -

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 167
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 168
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO IX

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº \_\_\_/2020

Local e data

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, e portador do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

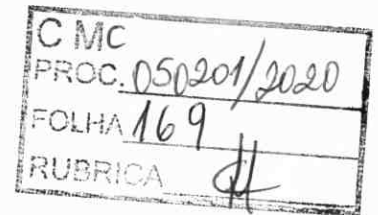
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, Situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº \_\_\_\_/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 171
RUBRICA

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

6.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.13. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.13.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.13.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

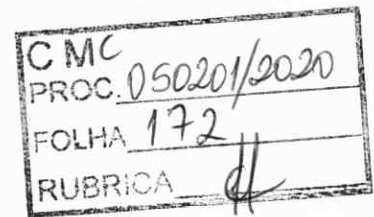
6.13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 173
RUBRICA

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 174
RUBRICA #

9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

9.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

9.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

9.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 175
RUBRICA 4

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 176
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

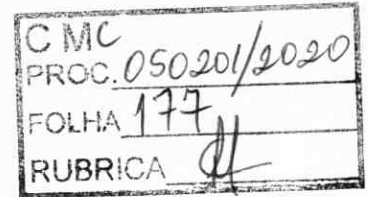
12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Câmara Municipal de Coroatá*

CNPJ:

(Autoridade Competente)

(Cargo)

Contratante

\_\_\_\_\_  
*Nome da Empresa*

CNPJ:

(Nome do representante da contratada)

CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 178
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 179
RUBRICA 4

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com).

Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos.

Pregoeira.



CMC  
PROC. 050201/2020  
180  
PUB. 180  
PUB. 180

3	Titular	Paulo Sérgio Santos Moreira
	Suplente	Clóvis Bôsko Mendonça Oliveira
Coordenador		Rogério Moreira Lima Silva
Coord. Adjunto		Paulo Sérgio Santos Moreira

## COMISSÕES ESPECIAIS 2020

COMISSÃO DO MÉRITO		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	José de Jesus Nunes de Oliveira
2	Titular	Antônio Vilson Silva Dias
3	Titular	Nelson José Bello Cavalcanti
4	Titular	Leida Silva de Souza
5	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
Coordenador		José de Jesus Nunes de Oliveira
Coord. Adjunto		Antônio Vilson Silva Dias

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
2	Titular	Airton Antelmo de Sousa
3	Titular	José de Jesus Nunes de Oliveira
4	Titular	Antônio Carlos Amaral Ribeiro
5	Titular	Ranyelle Ricardo Santos
1º	Suplente	Ciro Dal Bianco Lopes
2º	Suplente	Rodrigo Jorge Silva Braga
3º	Suplente	Francisco de Assis Alves da Cunha
4º	Suplente	Paulo Sérgio Santos Moreira
5º	Suplente	Clóvis Bôsko Mendonça Oliveira
Coordenador		Arnaldo Carvalho Muniz
Coord. Adjunto		José de Jesus Nunes de Oliveira
Assessor Jurídico do CREA-MA		Alexsandro Sousa Bastos

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
	Suplente	Nelson José Bello Cavalcanti
2	Titular	Arnaldo Carvalho Muniz
	Suplente	Antônio Vilson Silva Dias
3	Titular	Francisco de Assis Alves da Cunha
	Suplente	Luciana Soares Santos Jacinto
Coordenador		Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
Coord. Adjunto		Francisco de Assis Alves da Cunha

COMISSÃO DO CREA-JUNIOR		
Nº	FUNÇÃO	NOME
1	Titular	Ciro Dal Bianco Lopes
	Suplente	Catterina Dal Bianco
2	Titular	Rodrigo Jorge Silva Braga
	Suplente	Eurídice Amélia Reis Rabelo
3	Titular	Paulo Sérgio Santos Moreira
	Suplente	Antônio Samuel Candeiras Ribeiro Maia
Coordenador		Paulo Sérgio Santos Moreira
Coord. Adjunto		Ciro Dal Bianco Lopes

REPRESENTANTES DO PLENÁRIO DO CREA-MA NAS COORDENADORIAS DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DOS CREA'S		
Nº	Coordenadorias	Representante

1	CCEGM – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas	Thiago Vieira Moreira
2	CCEEST – Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Segurança do Trabalho	Antônio Vilson Silva Dias

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo para a Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA. **Abertura:** 12 de março de 2020 às 08:30hs. **Local/Endereço:** Prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Vitorino Freire, s/n - Centro - Olinda Nova do Maranhão. **Licitação:** Menor Preço. **Obtenção e Consulta do edital:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado ou adquirido gratuitamente, no endereço supracitado. OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, 18 de fevereiro de 2020. GLADIMAR NUNES SANTOS - Pregoeiro.

## CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia **12 de Março de 2020** às 11:00 (onze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020.** A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição

# Petrobras cede navios para evitar que óleo de cargueiro vazze no mar

O auxílio concedido pela petrolífera também inclui bóias oceânicas que podem servir preventivamente como barreiras de contenção para uso em mar aberto

As autoridades continuam procurando alternativas para solucionar o caso envolvendo o navio cargueiro sul-coreano MV Stellar Banner, que está encalhado na Baía de São Marcos, no litoral maranhense, depois que sofreu uma avaria na proa. Devido à gravidade da situação, foi solicitada à Petrobras a cessão de navios Oil Spill Recovery Vessel (OSRV) para contenção de eventual vazamento de óleo. A medida, no entanto, é apenas preventiva, uma vez que, segundo a Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA), não há vazamento de combustível na embarcação, que deveria levar 275 mil toneladas de minério de ferro à China.

De acordo com a Vale, a solicitação dos navios foi prontamente atendida pela Petrobras. Essas embarcações Oil Spill Recovery Vessel são destinadas ao recolhimento de óleo vazado em regiões oceânicas. Nesse sentido, é uma ferramenta que evita a dispersão do material na água do mar, pois apresenta boa capacidade de manobra garantida pelo uso de propulsores azimutais. O veículo proporciona melhor resposta ao derramamento, uma vez que contém equipamentos específicos e de alta tecnologia para detectar, aspirar e armazenar o material.



Navio cargueiro sul-coreano deixaria o Maranhão e com destino ao porto de Qingdao, na China

Além da função de conter o vazamento de óleo, os OSRV dispõem de equipamentos de combate a incêndios, como canhões para lançamento do jato de água, pois operam em regiões de atmosfera explosiva.

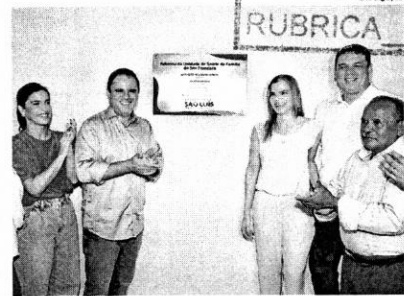
## Outros procedimentos

Ainda segundo a Vale, foi realizada a solicitação e obtenção junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) da autorização formal para o deslocamento das embarcações para a costa do Maranhão. Foi pedido, ainda, a contratação de especialistas em salvatagem, que é uma série de medidas que servem para o resgate e manutenção da vida após um desastre marítimo. O objetivo principal do procedimento é atenuar ou evitar que acidentes em plataformas de petróleo e/ou embarcações aconteçam.

Essa medida servirá para acelerar o plano de retirada do óleo do navio sul-coreano, que continua encalhado. Foram solicitadas, também,

bóias oceânicas off shore, que podem servir preventivamente como barreiras de contenção adequadas para mar aberto, em caso de necessidade. Helicópteros foram disponibilizados para a movimentação das equipes até o local onde a embarcação está, na Baía de São Marcos, a uma distância de 100 quilômetros da costa de São Luís, fora do acesso ao Terminal Marítimo da Ponta da Madeira. ●

Integra em [oestadoma.com/480996](#)



Prefeito Edvaldo Jr. e comitiva entregaram prédio à comunidade

## Unidade do PSF é reinaugurada no São Francisco

Prédio, no bairro São Francisco, foi restaurado e ganhou novas instalações para atendimentos

O prefeito Edvaldo Holanda Junior reinaugurou, na manhã desta sexta-feira (28), a Unidade de Saúde da Família do São Francisco que passou por uma reforma estrutural e ganhou novas instalações, ampliando a capacidade de atendimento na atenção básica às comunidades do bairro e do entorno. Esta é a quinta unidade entregue dentro de um amplo pacote de reformas iniciadas no segundo semestre de 2019 em mais de 20 unidades de saúde. Na semana passada, dia 18, o prefeito Edvaldo reinaugurou o Centro de Saúde do Quebra Pote. As requalificações integram o eixo de reestruturação da rede municipal de saúde do programa São Luís em Obras.

Durante a vitória, o prefeito Edvaldo reafirmou a importância da reestruturação dos postos para o fortalecimento da rede de atenção básica de saúde. "Seguimos cumprindo a entrega de uma unidade de saúde por semana. Semana passada, antes do Carnaval, reinauguramos o Centro de Saúde do Quebra Pote. Hoje, estamos entregando a Unidade de Saúde da Família do São Francisco. Estamos com obras em 20 de unidades, que estão passando por reformas estruturais, com ampliação da estrutura física, recebendo novos equipamentos, fortalecendo ainda mais o amento à população. É o programa São Luís

em Obras permitindo também a reestruturação da nossa rede de atenção básica", disse.

## Reforma

A Unidade de Saúde da Família do São Francisco foi totalmente reformada, com melhora na ambiência e no fluxo interno, além da criação de novos espaços. Foram executados serviços de reforma do telhado e piso. As instalações elétricas e hidrossanitárias foram substituídas, além dos equipamentos e tubulações que servem aos consultórios médicos. O centro também foi totalmente climatizado.

A unidade ganhou quatro novos consultórios e foi também totalmente modernizada, passando a contar com prontuário eletrônico, que irá agilizar a marcação de consultas e exames. A sala de imunização foi informatizada e vai garantir um acompanhamento mais eficaz do cumprimento do calendário vacinal das crianças.

A unidade conta com três equipes de Saúde da Família, serviço de Odontologia e equipe multiprofissional. A completa reestruturação vai possibilitar melhor funcionamento do espaço, que tem capacidade técnica para acompanhar 12 mil pessoas. ●

Integra em [oestadoma.com/481032](#)

## DPE ajuíza ACP para garantir retorno de créditos de ônibus

Retenção ocorreu de forma repentina em razão da não utilização dos valores no prazo de 365 dias

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), ajuizou Ação Civil Pública contra o Município de São Luís e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís (SET) devido à retenção de créditos para utilização no sistema de transporte coletivo de São Luís.

Recentemente, a Defensoria pas-

sou a receber reclamações de usuários do sistema de transporte coletivo da capital, que foram surpreendidos com a retenção de seus créditos, de forma repentina e sem a devida informação prévia, em razão da não utilização dos valores no prazo de 365 dias. Diante disso, foi realizada, no início do mês, uma reunião com representantes do SET, da Secretaria Municipal de Trânsito e Trans-

portes de São Luís (SMTT) e das concessionárias Upaon Açú e Viação Primor para esclarecer a situação.

Durante o encontro, o SET sustentou a previsão legal para a prática com base no Decreto Municipal nº 47.813/2016, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 05/2015, bem como previsão no edital de licitação e no contrato de concessão firmado com o Município de São Luís.

Além disso, o SET também alegou que as empresas permissionárias, que atuavam antes da licitação do sistema de transporte, receberam valores sem precisar fornecer o serviço, ao passo que as concessionárias, após a licitação, teriam prestado o serviço sem receber os valores. E, para equilibrar tal situação, o con-

trato de concessão previu a possibilidade de expiração dos créditos.

Abuso - De acordo com os defensores que acompanham o caso, ao contrário do alegado pelo SET, a prática de expiração dos créditos não encontra respaldo legal, tendo em vista que a disposição não se encontra positivada nas leis municipais que regem o tema, mas apenas em Decreto Municipal, que não poderia ter criado norma restritiva de direitos não prevista em lei.

Além disso, as concessionárias e o SET têm se valido de uma decisão administrativa liminar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) para justificar a legalidade do repentino início de bloqueios dos créditos. ●

Integra em [oestadoma.com/481037](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camara:coroata@gmail.com](mailto:camara:coroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 11:00 (onze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camara:coroata@gmail.com](mailto:camara:coroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camara:coroata@gmail.com](mailto:camara:coroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020**

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, reposição de peças e instalação de aparelhos novos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Abertura dia 12 de Março de 2020 às 16:00 (dezesseis horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail [camara:coroata@gmail.com](mailto:camara:coroata@gmail.com). Coroatá - MA, 19 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - CPL A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio à gestão municipal para promover capacitação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 10:00 horas do dia 17 de Março de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaoisboa.ma.gov.br](http://www.joaoisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - CPL (EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado e serviços complementares. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 17 de Março de 2020. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaoisboa.ma.gov.br](http://www.joaoisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 182
RUBRICA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: AUTO POSTO BR  
CNPJ nº: 34.007.749.10001-82 Insc. Estadual nº: 12.606479-2  
Endereço: RUA BABACU QUADRA B.  
Cidade: COROATÁ Estado: MA  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (99) 981.0988.60 (DDD) Fax: ( ) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: RAIMUNDO MONATO DA SILVA ARAUJO  
Cédula de Identidade nº: 378798255P Órgão emissor: MA  
CPF nº 649.609.432-20 (DDD) Telefone: (99) 981098860  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
E-mail mmmanutencao@hotmail.com Data do recebimento: 06/10/2020  
Assinatura/rubrica do responsável: Raimundo monato da Silva Araujo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: [camaracoroata@gmail.com](mailto:camaracoroata@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 183
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050201/2020, na modalidade PREGÃO os documentos de Credenciamento do presente certame.

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

CMC  
 PROC. 050201/2020  
 FOLHA 184  
 RUBRICA #

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 595182968 SEJUSF MA

CPF 795.985.793-87 DATA NASCIMENTO 18/09/1977

FILIACAO  
 JOSE LOPES TEIXEIRA  
 MARIA APARECIDA LEMOS DE MATOS

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04615309032 VALIDADE 18/12/2023 1ª HABILITACAO 14/04/2009

OBSERVAÇÕES

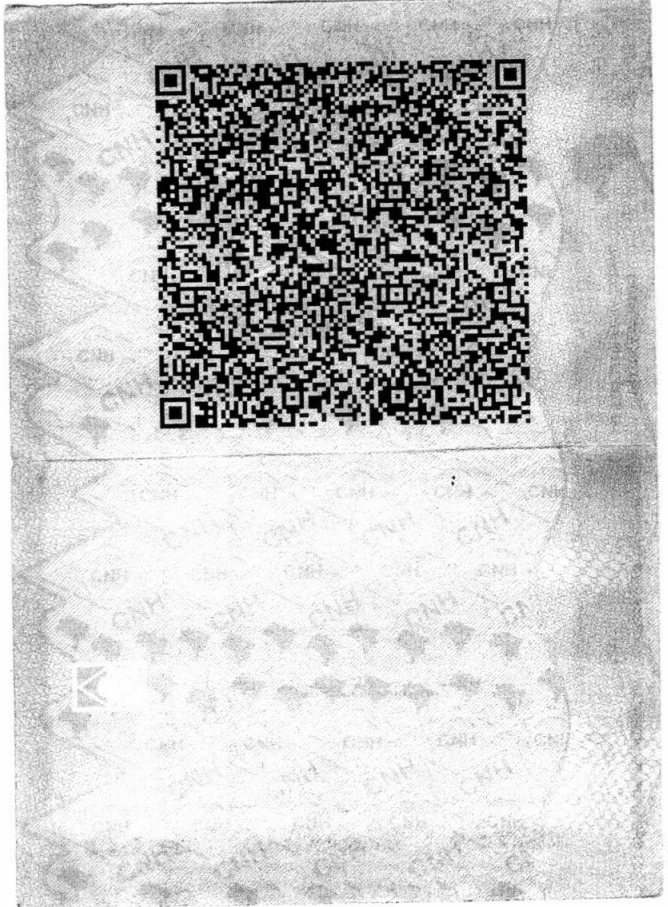
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 18/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 58542501416 MA039461300

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731820833  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1731820833



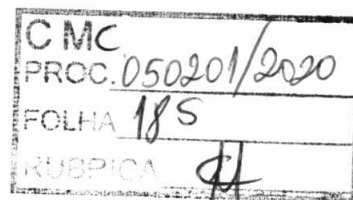
#  
 #  
 #

10 / 03 / 20 20  
 #  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**



**“ CARTA CREDENCIAL ”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de COROATA/MA

Ref.: Pregão nº 001/2020

Prezado Senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B Sn, Bairro Village das Palmeiras, CEP 65.415-000 Coroatá-MA, credenciamos o Srº JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 595182968 SSPMA e do CPF nº 795.985.793-87, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome representada.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020

3º OFÍCIO

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*

Raimundo Nonato da Silva Araújo  
RG nº 047224592013-1 SSP-MA  
CPF Nº 649.609.432-20  
Sócio Administrador



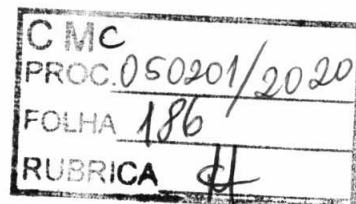
Poder Judiciário TJMA Selo:  
RECFIR030718CTUMALKRK05AEC01,  
Data/Hora: 12/03/2020 08:11:42, Ato: 13.17.2,  
Parte(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
ARAÚJO, Rec Firma: Semelhança, Total: R\$  
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Josinete Mendes Andrade da Silva*  
Josinete Mendes Andrade da Silva  
Escrevente de Protesto  
Serventia 3º Ofício  
Coroatá MA

*[Handwritten signatures]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARQUES E ARAUJO LTDA**



PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF: nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá - MA, na ALAMEDA RESIDENCIAL ANGELICA DE MOURA, nº 03, TRISIDELA, CEP: 65415-000;

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF: nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA DO SOL, nº 483, CENTRO, CEP: 65415-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARQUES E ARAUJO LTDA** e usará a expressão **AUTO POSTO BR** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 316, nº S/N, BR, Peritoró - MA, CEP: 65418000.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB Nº 21201036611.  
PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902838990. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARQUES E ARAUJO LTDA**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 187
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

PAGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUANE CRISTINE GOMES MARQUES	140000	140.000,00	70,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	60000	60.000,00	30,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por, **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*[assinaturas]*  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB Nº 21201036611.  
PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902838990. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MARQUES E ARAUJO LTDA**

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peritoró - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 18 de junho de 2019

1º Ofício  
 Corcota - MA



*Luane Cristine Gomes Marques*  
 LUANE CRISTINE GOMES MARQUES  
 Sócio/Administrador

1º Ofício  
 Corcota - MA



*Raimundo Nonato da Silva Araujo*  
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO  
 Sócio

1º Ofício  
 Corcota - MA



*Thais Cristina Carvalho de Moura*  
 THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA  
 Advogado - MA-18096



Reconheço como ( ) autentica (X) Verdadeira a firma de *Luane Cristine Gomes Marques e Raimundo Nonato da Silva Araujo*

Corcota MA 21 JUN 2019

Wagner Ribeiro Ferreira - TABELIAO  
 Robert Wagner M. Ferreira - SUBSTITUTO  
 Eliane Pereira da Silva - ESCRIVENTE  
 Hildeane M. O. da Silva - ESCRIVENTE

Reconheço como ( ) autentica (X) Verdadeira a firma de *Thais Cristina Carvalho de Moura*

Corcota MA 21 JUN 2019

Wagner Ribeiro Ferreira - TABELIAO  
 Robert Wagner M. Ferreira - SUBSTITUTO  
 Eliane Pereira da Silva - ESCRIVENTE  
 Hildeane M. O. da Silva - ESCRIVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB Nº 21201036611.  
 PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902838990. NIRE: 21201036611.  
 MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 24/06/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

CMC
PROB. 050201/2020
FOLHA 189
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Coroatá -MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá - MA, na Alameda Residencial Angélica de Moura, nº 03, Trizidela, cep: 65415-000 e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua do Sol, nº 483, Centro, cep: 65415-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MARQUES E ARAUJO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o **NIRE Nº 21201036611** em 24/06/2019, estabelecida na Rodovia BR 316, nº SN, Bairro BR, CEP: 65418-00, Peritoró -MA, devidamente inscrita no CNPJ: 345.007.749/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Clausula 1ª** - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rodovia BR 316, nº SN, Bairro BR, CEP:65418-000, Peritoró-MA, partir desta data passa a exercer no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá-MA.

**Clausula 2ª** - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**Clausula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARQUES E ARAUJO LTDA** e usa a expressão **AUTO POSTO BR** como título de estabelecimento (nome fantasia).

**Clausula 2ª** - A empresa tem sede e domicilio fiscal no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

CMC	050201/2020
PROG	
FOLHA	190
RUBRICA	

**Clausula 3ª** – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**Clausula 4ª** – A sociedade tem por objeto social **atividades principal:** (4731-8/00) COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; e **atividades secundarias:** (4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; (4711-3/01) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS; (4729-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; (4784-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); (5611-2/01) RESTAURANTES E SIMILARES; (5611-2/03) LANCHONTES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.

**Clausula 5ª** – A sociedade tem o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Clausula 6ª** – A sociedade tem capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
Luane Cristine Gomes Marques	140.000	70	R\$ 140.000,00
Raimundo Nonato da Silva Araújo	60.000	30	R\$ 60.000,00
Total	200.000	100	R\$ 200.000,00

**Clausula 7ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula 8ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula 9ª** – A administração da sociedade será exercida por **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES** que assinará isoladamente, como os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

CMC  
PROC. 050201/2020  
191  
RUBRICA H

social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula 10ª** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Clausula 11ª** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 12ª** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Paragrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula 13ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

C/MC  
PROC. 050201/2020  
192  
RUBRICA H

**Clausula 14ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá – MA, 07 de agosto de 2019.

2º OFÍCIO

*Luane Cristine Gomes Marques*  
Luane Cristine Gomes Marques  
Sócio Administrador

2º OFÍCIO

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*  
Raimundo Nonato da Silva Araújo  
Sócio

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000865594

**RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR AUTENTICIDADE**  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE  
COROATÁ - MA

Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira  
Tabelião e Registradora

Pedro Italo Alves da Costa  
Tabelião e Registrador Substituto

Jailson Batista de Melo  
Escrevente Autorizado

*Luane Cristine Gomes Marques*  
Coroatá MA, 07/08/19  
Em test. da verdade  
*Jailson Batista de Melo*  
Jailson Batista de Melo  
Escrevente Autorizado  
CPF: 745.315.813-34

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000873460

**RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)**  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE  
COROATÁ - MA

Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira  
Tabelião e Registradora

Pedro Italo Alves da Costa  
Tabelião e Registrador Substituto

Jailson Batista de Melo  
Escrevente Autorizado

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*  
Coroatá MA, 07/08/19  
Em test. da verdade  
*Jailson Batista de Melo*  
Jailson Batista de Melo  
Escrevente Autorizado  
CPF: 745.315.813-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	193
RUBRICA	#

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Coroatá – MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá – MA, na Alameda Residencial Angélica de Moura, nº 03, Trizidela, cep: 65415-000 e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua do Sol, nº 483, Centro, cep: 65415-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MARQUES E ARAUJO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o **NIRE Nº 21201036611** em 24/06/2019, estabelecida na Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Loteamento Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá -MA, devidamente inscrita no CNPJ: 34.007.749/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

**Clausula 1ª** – Neste ato altera-se a razão social para: **AUTO POSTO BR LTDA**.

**Cláusula 2º**- Retira-se da sociedade a sócia **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, cedendo e transferindo todas as suas quotas de capital, como de fato cedidas e transferidas ficam sem ágio e deságio, com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que corresponde a 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em favor do sócio remanescente **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Unico:** O sócio adquirente das quotas do sócio retirante **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pelo sócio retirante.

**Clausula 3ª** -Em razão da alteração havida O capital social da empresa permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído na seguinte proporção:

Sócio	Nº de quotas	Valor nominal
Raimundo Nonato da Silva Araujo	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	
PROC.	050201/2020
FOLHA	194
RUBRICA	H

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Cláusula 4º-** Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca e irretratável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**Cláusula 5ª** – A administração da sociedade caberá a **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

**Cláusula 2ª** - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da **Lei nº 10.406/2002**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Clausula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO BR LTDA** e usa a expressão **AUTO POSTO BR** como título de estabelecimento (nome fantasia).

**Clausula 2ª** - A empresa tem sede e domicilio fiscal no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Loteamento Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá -MA


**Clausula 3ª** – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**Clausula 4ª** – A sociedade tem por objeto social **atividades principal:** (4731-8/00)COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; e **atividades secundarias:**(4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;( 4711-3/01) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS; (4729-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; (4784-9/00)COMERCIO

*H*  
*St*  
*St*

*St*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	195
RUBRICA	

VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); (5611-2/01) RESTAURANTES E SIMILARES; (5611-2/03) LANCHONTES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.

**Clausula 5ª** – A sociedade tem o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Clausula 6ª** – A sociedade tem capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
Raimundo Nonato da Silva Araújo	200.000	100	R\$ 200.000,00
Total	200.000		R\$ 200.000,00

**Clausula 7ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula 8ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula 9ª** – A administração da sociedade será exercida por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO** que assinara isoladamente, como os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.


**Clausula 10ª** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Clausula 11ª** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido e levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 12ª** – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 196
RUBRICA 

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas u sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Clausula 13ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 14ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá – MA, 18 de outubro 2019.

Luane Cristine Gomes Marques  
CPF: 020.512.153-59

Raimundo Nonato da Silva Araújo  
CPF: 649.609.432-20





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	197
RUBRICA	#

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BR LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02051215359	LUANE CRISTINE GOMES MARQUES
64960943220	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:56 SOB N° 20191120146.  
 PROTOCOLO: 191120146 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904927435. NIRE: 21201036611.  
 AUTO POSTO BR LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 23/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CMC  
 PROC. 050201/2020  
 FOLHA 198  
 RUBRICA #

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**3787982 SSP PA**

CPF  
**649.609.432-20**

DATA NASCIMENTO  
**03/11/1978**

FILIAÇÃO  
**JOSE LOPES DE ARAUJO**  
**BEATRIZ DA SILVA ARAUJO**  
**C**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AC**

Nº REGISTRO  
**00349701432**

VALIDADE  
**22/10/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**14/01/1998**

OBSERVAÇÕES

*Raimundo nonato da silva araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO  
**01/11/2018**

4155389849  
 MA038862069

ASSINATURA DO EMISOR

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1731512210

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1731512210

#  
 #  
 #

10 / 03 / 2020  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	199
RUBRICA	4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.007.749/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO BR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO BR</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BABACU, QUADRA B,</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.415-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>COROATA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONJSM.CONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8406-4702</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2020** às **22:00:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 200
RUBRICA #

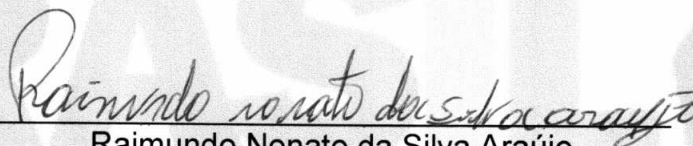
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020

  
Raimundo Nonato da Silva Araújo  
RG 3787982/SSP/PA  
CPF nº 649.609.432-20  
Sócio Administrador







CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 201
RUBRICA H

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

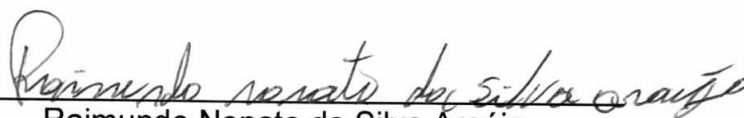
AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial Nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020



Raimundo Nonato da Silva Araújo  
RG 3787982/SSP/PA  
CPF nº 649.609.432-20  
Sócio Administrador



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

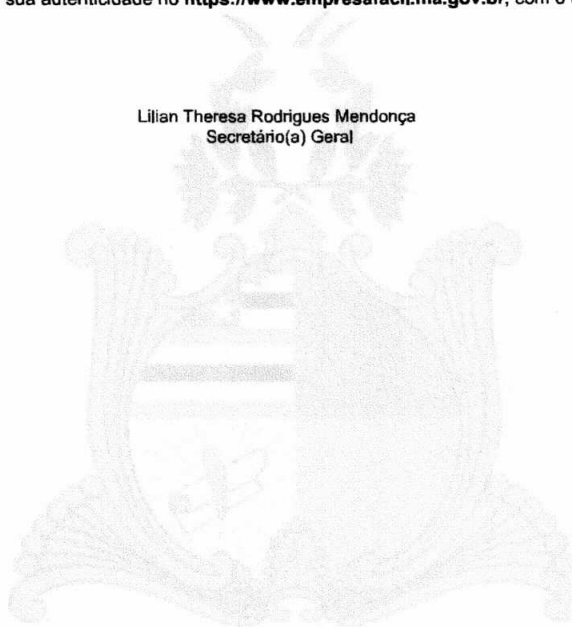
<b>Certificamos que AUTO POSTO BR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>			<b>Protocolo: MAC2000567536</b>
<b>NIRE 21201036611 CNPJ 34.007.749/0001-82</b>		<b>Situação ATIVA Status SEM STATUS</b>	
<b>Endereço Completo BABAÇU, QUADRA B,, Nº SN, xxxxx, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIR - Coroatá/MA - CEP 65415-000</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
310	20200041568	24/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20191120146	23/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190917296	28/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21201036611	24/06/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2020, às 16:08:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G91VXH11.

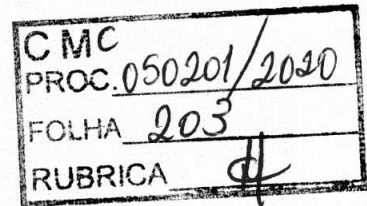


MAC2000567536

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO BR LTDA		Protocolo: MAC2000522984			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201036611	CNPJ 34.007.749/0001-82	Data de Ato Constitutivo 24/06/2019	Início de Atividade 18/06/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua BABAÇU, QUADRA B., Nº SN, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIR - Coroatá/MA - CEP 65415-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	649.609.432-20	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	649.609.432-20				
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 24/01/2020	20200041568	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 09:54:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ACVNTSXG**.



MAC2000522984

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 204
RUBRICA #

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

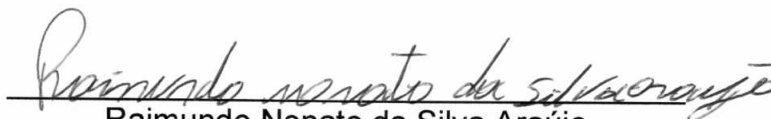
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Nº 001/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Coroatá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020



Raimundo Nonato da Silva Araújo

RG 3787982/SSP/PA


CPF nº 649.609.432-20

Sócio Administrador

# JAS  
#



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 205
RUBRICA 

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**AUTO POSTO BR LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 24/06/2019, NIRE: 21201036611, CNPJ: 34.007.749/0001-82, estabelecido(a) na RUA BABAÇU, QUADRA B,, SN , LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIR, Coroatá - MA, CEP: 65415-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

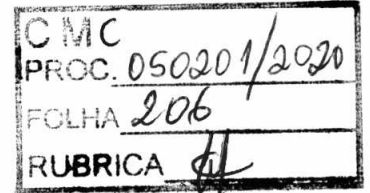
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coroatá - MA, 12/02/2020

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64960943220	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 17:32 SOB Nº 20200127802.  
PROTOCOLO: 200127802 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001147501. NIRE: 21201036611.  
AUTO POSTO BR LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/03/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 207
RUBRICA <i>df</i>

## JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050201/2020, na modalidade PREGÃO a proposta de preços do presente certame.

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.

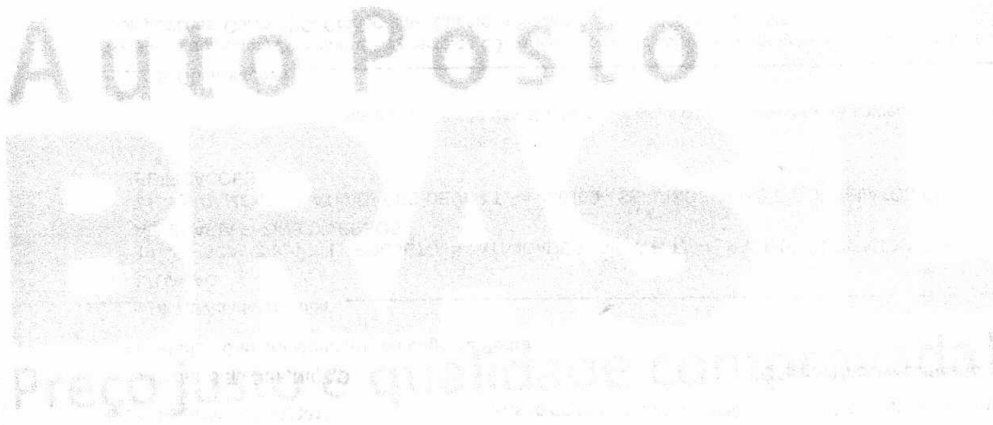
*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 208
ROBRICA #

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**DIA 12 DE MARÇO DE 2020-08H:30 MIN.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE**  
**COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**COROATÁ – MA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AUTO POSTO BR LTDA.**  
**CNPJ: 34.007.749/0001-82**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 209
RUBRICA #

À  
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sra Pregoeira

Prezado(a) Senhor(a),

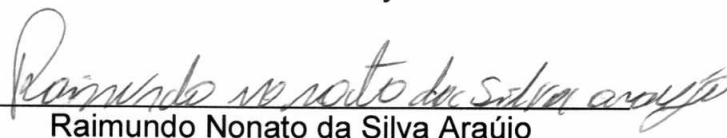
AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10.	Litro	15.000	3,85	57.750,00
Valor Total:					57.750,00

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr Raimundo Nonato da Silva Araújo, casado, empresário, nº do CPF nº 649.609.432-20 e Carteira de Identidade nº. 3787982/SSP/PA, Rua do Sol, nº 475, Centro, Coroatá - MA e Sócio Administrador.
- Dados Bancários: Banco 001, Agência 2004-4, Conta Corrente 43.762-0.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020

  
Raimundo Nonato da Silva Araújo

RG 3787982/SSP/PA  
CPF nº 649.609.432-20  
Sócio Administrador








ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 210
RUBRICA dl

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050201/2020, na modalidade PREGÃO os documentos de Habilitação do presente certame.


Coroatá – MA, em 12 de Março de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

Posto  
**BRASIL**  
e qualidade comprovada!



**AUTO POSTO BR LTDA**  
C.N.P.J.: 34.007.749/0001-82  
Insc. Est.: 12.606479-2

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 211
RUBRICA 

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DIA 12 DE MARÇO DE 2020-08H:30 MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AUTO POSTO BR LTDA.

CNPJ: 34.007.749/0001-82

Auto Posto

**BRASIL**

Preço justo e qualidade comprovada!



Rua Babaçu, S/N, Loteamento Village das  
Palmeiras, Coroatá-MA / Cep: 65.415-000



CMC	
PROC.	050201/2020
FOLHA	212
RUBRICA	4

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO III**

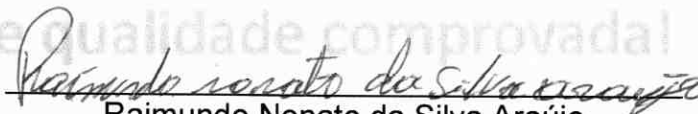
**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº 001/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (não).

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020



Raimundo Nonato da Silva Araújo

RG 3787982/SSP/PA

CPF nº 649.609.432-20

Sócio Administrador



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 213
RUBRICA #

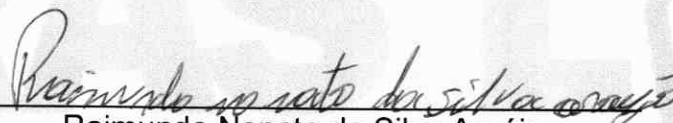
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial Nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Coroatá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coroatá-MA, 12 de março de 2020



Raimundo Nonato da Silva Araújo

RG 3787982/SSP/PA

CPF nº 649.609.432-20

Sócio Administrador

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 214
RUBRICA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARQUES E ARAUJO LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA**, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF: nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá - MA, na ALAMEDA RESIDENCIAL ANGELICA DE MOURA, nº 03, TRISIDELA, CEP: 65415-000;

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO**, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF: nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA DO SOL, nº 483, CENTRO, CEP: 65415-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARQUES E ARAUJO LTDA** e usará a expressão **AUTO POSTO BR** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **RODOVIA BR 316, nº S/N, BR, Peritoró - MA, CEP: 65418000.**

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB Nº 21201036611.  
PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902838990. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/06/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MARQUES E ARAUJO LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
LUANE CRISTINE GOMES MARQUES	140000	140.000,00	70,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	60000	60.000,00	30,00
<b>TOTAL:</b>	<b>200000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por, **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB Nº 21201036611.  
 PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902838990. NIRE: 21201036611.  
 MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 24/06/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MARQUES E ARAUJO LTDA**

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peritoró - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 18 de junho de 2019

1º Ofício  
 Comarca - MA



*Luane Cristine Gomes Marques*  
 LUANE CRISTINE GOMES MARQUES  
 Sócio/Administrador

1º Ofício  
 Comarca - MA

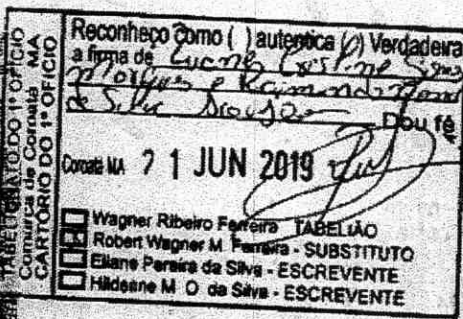


*Raimundo Nonato da Silva Araujo*  
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO  
 Sócio

1º Ofício  
 Comarca - MA



*Thais Cristina Carvalho de Moura*  
 THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA  
 Advogado - MA-18096



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 15:02 SOB N° 21201036611.  
 PROTOCOLO: 190791330 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902838990. NIRE: 21201036611.  
 MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 24/06/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

5/47 9/19/19

*[Handwritten marks and signatures]*



CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 217  
ROBÉRICA

## ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Coroatá -MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá - MA, na Alameda Residencial Angélica de Moura, nº 03, Trizidela, cep: 65415-000 e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua do Sol, nº 483, Centro, cep: 65415-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MARQUES E ARAUJO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o **NIRE Nº 21201036611** em 24/06/2019, estabelecida na Rodovia BR 316, nº SN, Bairro BR, CEP: 65418-00, Peritoró -MA, devidamente inscrita no CNPJ: 345.007.749/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Clausula 1ª** - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rodovia BR 316, nº SN, Bairro BR, CEP:65418-000, Peritoró-MA, partir desta data passa a exercer no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá-MA.

**Clausula 2ª** - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**Clausula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARQUES E ARAUJO LTDA** e usa a expressão **AUTO POSTO BR** como título de estabelecimento (nome fantasia).

**Clausula 2ª** - A empresa tem sede e domicílio fiscal no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá-MA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 218  
RUBRICA

**Clausula 3ª** – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**Clausula 4ª** – A sociedade tem por objeto social **atividades principal:** (4731-8/00) COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; e **atividades secundarias:** (4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; (4711-3/01) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS; (4729-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; (4784-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); (5611-2/01) RESTAURANTES E SIMILARES; (5611-2/03) LANCHONTES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.

**Clausula 5ª** – A sociedade tem o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Clausula 6ª** – A sociedade tem capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
Luane Cristine Gomes Marques	140.000	70	R\$ 140.000,00
Raimundo Nonato da Silva Araújo	60.000	30	R\$ 60.000,00
Total	200.000	100	R\$ 200.000,00

**Clausula 7ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula 8ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula 9ª** – A administração da sociedade será exercida por **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES** que assinara isoladamente, como os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB N° 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 219
RUBRICA #

social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula 10ª** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Clausula 11ª** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 12ª** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Paragrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula 13ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "MARQUES E ARAUJO LTDA"

CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 220  
RUBRICA #

**Clausula 14ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá – MA, 07 de agosto de 2019.

2º OFÍCIO

*Luane Cristine Gomes Marques*  
Luane Cristine Gomes Marques  
Sócio Administrador

2º OFÍCIO

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*  
Raimundo Nonato da Silva Araújo  
Sócio

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000865594

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE  
COROATÁ - MA

Ivonete Diniz dos Anjos Pereira  
Tabelião e Registradora

Pedro Italo Alves da Costa  
Tabelião e Registrador Substituto

Jailson Batista de Melo  
Escrivente Autorizado

*Suma assinada de Raimundo Nonato da Silva Marques*

Coroatá MA 09/08/19  
Em testemunha da verdade:  
*Jailson Batista de Melo*  
Jailson Batista de Melo  
Escrivente Autorizado  
CPF: 745.315.813-34

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000873460

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE  
COROATÁ - MA

Ivonete Diniz dos Anjos Pereira  
Tabelião e Registradora

Pedro Italo Alves da Costa  
Tabelião e Registrador Substituto

Jailson Batista de Melo  
Escrivente Autorizado

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*

Coroatá MA 27/08/2019  
Em testemunha da verdade:  
*Jailson Batista de Melo*  
Jailson Batista de Melo  
Escrivente Autorizado  
CPF: 745.315.813-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 11:51 SOB Nº 20190917296.  
PROTOCOLO: 190917296 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903965208. NIRE: 21201036611.  
MARQUES E ARAUJO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	050201/20 20
PROC.	221
FOLHA	
RUBRICA	#

**LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Coroatá – MA, data de nascimento 10/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº 0001242610992, expedida por SSP/MA em 23/03/2011 e CPF nº 020.512.153-59, residente e domiciliada na cidade de Coroatá – MA, na Alameda Residencial Angélica de Moura, nº 03, Trizidela, cep: 65415-000 e **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 03/11/1978, portador da Carteira de Identidade nº 0472245920131, expedida por SSP/MA em 22/01/2013 e CPF nº 649.609.432-20, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua do Sol, nº 483, Centro, cep: 65415-000.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MARQUES E ARAUJO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o **NIRE Nº 21201036611** em 24/06/2019, estabelecida na Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Loteamento Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá -MA, devidamente inscrita no CNPJ: 34.007.749/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Neste ato altera-se a razão social para: **AUTO POSTO BR LTDA**.

**Cláusula 2ª**- Retira-se da sociedade a sócia **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, cedendo e transferindo todas as suas quotas de capital, como de fato cedidas e transferidas ficam sem ágio e deságio, com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que corresponde a 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em favor do sócio remanescente **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** O sócio adquirente das quotas do sócio retirante **LUANE CRISTINE GOMES MARQUES**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pelo sócio retirante.

**Cláusula 3ª** -Em razão da alteração havida O capital social da empresa permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído na seguinte proporção:

Sócio	Nº de quotas	Valor nominal
Raimundo Nonato da Silva Araujo	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	222
RUBRICA	11

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Cláusula 4ª**- Pela cessão de quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca e irretratável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**Cláusula 5ª** - A administração da sociedade caberá a **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula 2ª** - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Clausula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO BR LTDA** e usa a expressão **AUTO POSTO BR** como título de estabelecimento (nome fantasia).


**Clausula 2ª** - A empresa tem sede e domicilio fiscal no endereço Rua Babaçu, quadra B, nº SN, Bairro Loteamento Village das Palmeiras, CEP: 65415-000, Coroatá -MA

**Clausula 3ª** - A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**Clausula 4ª** - A sociedade tem por objeto social **atividades principal:** (4731-8/00) COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; e **atividades secundarias:**(4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;( 4711-3/01) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS; (4729-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; (4732-6/00) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; (4784-9/00)COMERCIO

Página 3 de 5

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 223
RUBRICA 

VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); (5611-2/01) RESTAURANTES E SIMILARES; (5611-2/03) LANCHONTES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.

**Clausula 5ª** – A sociedade tem o seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Clausula 6ª** – A sociedade tem capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
Raimundo Nonato da Silva Araújo	200.000	100	R\$ 200.000,00
Total	200.000		R\$ 200.000,00

**Clausula 7ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Clausula 8ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Clausula 9ª** – A administração da sociedade será exercida por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO** que assinara isoladamente, como os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula 10ª** – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Clausula 11ª** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Clausula 12ª** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
"MARQUES E ARAUJO LTDA"**

CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	224
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas u sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Clausula 13ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 14ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Coroatá - MA, 18 de outubro 2019.

Luane Cristine Gomes Marques  
CPF: 020.512.153-59

Raimundo Nonato da Silva Araújo  
CPF: 649.609.432-20





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 225
RUBRICA <i>df</i>

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BR LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02051215359	LUANE CRISTINE GOMES MARQUES
64960943220	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:56 SOB N° 20191120146.  
 PROTOCOLO: 191120146 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904927435. NIRE: 21201036611.  
 AUTO POSTO BR LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 23/10/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CMC  
 PROC. 050201/2020  
 FOLHA 226  
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1731512210

**NOME**  
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 3787982 SSP PA

**CPF**  
 649.609.432-20

**DATA NASCIMENTO**  
 03/11/1978

**FILIAÇÃO**  
 JOSE LOPES DE ARAUJO  
 BEATRIZ DA SILVA ARAUJO  
 C

**PERMISSÃO** ACC CAT. HAB. 3.C

**Nº REGISTRO**  
 00349701432

**VALIDADE**  
 22/10/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
 14/01/1998

**OBSERVAÇÕES**

*Raimundo nonato da silva araujo*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
 SAO LUIS, MA

**DATA EMISSÃO**  
 01/11/2018

*[Handwritten Signature]*  
 LAFRANCA ALBERTINA DEITTO  
 Diretora Geral - Gestora / MA  
 ASSINATURA DO DIRETOR

41553898849  
 MA038862069

**MARANHÃO**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1731512210

*15/11/2020*

*10 / 03 / 2020*  
*[Handwritten Signature]*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL

*[Handwritten Signatures]*



CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	227
RUBRICA	#

**JAZIDA PEDRA LIMPA LTDA – ME.**  
**CNPJ: 20.090.851/0001-80**

Endereço: Rodovia MA 235, S/N – Povoado Pau de Cinzas– Coroatá/MA – CEP: 65.415-000.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Por solicitação da Sr(a). Raimundo Nonato da Silva Araújo, proprietário da empresa abaixo citada, ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que a empresa **AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82**, estabelecida na Rua Babaçu, S/N, Loteamento Village das Palmeiras, na Cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, é nossa habitual Fornecedora no ramo de Combustíveis para abastecimentos de nossa frota de veículos, conforme consta do seu ramo de atividade.

Informamos ainda que até a presente data, a firma sempre cumpriu com as normas contratuais, nada constando, portanto que desabone a sua conduta técnica da mesma, conforme os produtos descritos abaixo:

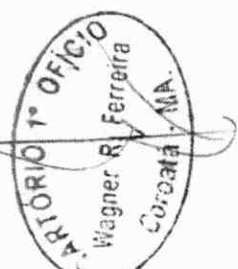
- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S-10;
- Óleo Lubrificante.



**Coroatá – MA, 10 de Fevereiro de 2020.**

1º Ofício  
Coroatá - MA

Poder Judiciário, TJMA, Selo  
 REC.F1603016360460TTUUB6YY00,  
 Data/Hora: 10/02/2020 16:50:04, Ato: 13.17.2,  
 Parte(s): BRUNO LEONARDO SILVA PEREIRA,  
 Rec. Firmas Autenticidade Total: R\$ 4,50,  
 Enclumens: P\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10,  
 Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Bruno Leonardo Silva Pereira*  
**JAZIDA PEDRA LIMPA LTDA – ME.**  
**CNPJ: 20.090.851/0001-80.**  
**Sócio Administrador**

10 / 03 / 20 20  
*ehma*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Presidente da CPL

*16/47*

*#*



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 228
RUBRICA #

R. C. DE MOURA NETO – EPP.  
CNPJ: 11.138.522/0001-70

Endereço: Avenida Central, Nº 449, Bairro Trizidela – Coroatá/MA – CEP: 65.415-000.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Por solicitação da Sr(a). Raimundo Nonato da Silva Araújo, proprietário da empresa abaixo citada, ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que a empresa **AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82**, estabelecida na Rua Babaçu, S/N, Loteamento Village das Palmeiras, na Cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, é nossa habitual Fornecedora no ramo de Combustíveis para abastecimentos de nossa frota de veículos, conforme consta do seu ramo de atividade.

Informamos ainda que até a presente data, a firma sempre cumpriu com as normas contratuais, nada constando, portanto que desabone a sua conduta técnica da mesma, conforme os produtos descritos abaixo:

- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S-10;
- Óleo Lubrificante.



Coroatá – MA, 10 de Fevereiro de 2020.

1º Ofício  
Coroatá - MA

R. C. DE MOURA NETO – EPP  
CNPJ: 11.138.522/0001-70.



10 / 03 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

Codificação: TJMA, Selo  
SECRETARIA 0301634K950TTPA0191M57  
Data/Hora: 10/02/2020 16:50:51, Ato: 13.17.2,  
Parte(s): RAIMUNDO CAETANO DE MOURA  
NETO, Rec Firma: Autenticidade Total: R\$ 4,50,  
Emolumentos: R\$ 4,40, FEEC: R\$ 0,10,  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO  
ESTADO DO MARANHÃO

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	229
RUBRICA	#

**CERTIDÃO CÍVEL**



**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia **cinco** de **fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **AUTO POSTO BR LTDA**, inscrita no **CNPJ. n.º 34.007.749/0001-82**, localizada na Rua Babaçu, Quadra B, s/nº, Bairro Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, *Jânio* (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Oliveira Pinheiro**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **cinco** de **fevereiro** de 2020.

*fore*  
**Fernanda Oliveira Pinheiro**  
Secretária Judicial da Distribuição

*18/02*

10 / 03 / 2020
<i>Amel</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

*PL* *PL*



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 230
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

# AUTO POSTO BR – LTDA COROATÁ/MA.

## DOCUMENTOS CONTÁBEIS

*19/09/2020*

*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Mark]*  
*[Handwritten Mark]*

AUTO POSTO BR LTDA.  
CNPJ: 34.007.749/0001-82 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.606479-2  
Rua Babaçu, Quadra B, S/N – Loteamento Village das Palmeiras – CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 231
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO DE ABERTURA Nº 1 DA FIRMA:

AUTO POSTO BR LTDA.  
Rua Babaçu, Quadra B, S/N – Loteamento Village das Palmeiras – CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA.

C.N.P.J (MF): 34.007.7490001-82  
CADASTRO ESTADUAL: 12.606479-2  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201036611 EM 26/06/2019.

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
002 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0002

O PRESENTE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC Nº 107, de 23 de Maio de 2008.

COROATA-MA, 26 de Junho de 2019.

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*

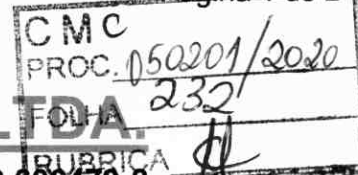
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO  
CPF: 649.609.432-20  
Sócio Administrador

*Maria Helena Silva Barros*  
MARIA HELENA SILVA BARROS  
Contador(a) CRC: 9152

*20/11/2019*

*[assinatura]*

10 / 03 / 20 20
<i>[assinatura]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



# AUTO POSTO BR - LTDA

CNPJ: 34.007.749/0001-82 - IE N°: 12.606479-2

Endereço: Rua Babaçu, Quadra B, S/N - Lt. Village das Palmeiras

CEP: 65.415-000 - COROATÁ - MARANHÃO.

NIRE: 21201036611

## BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
Disponibilidade:	R\$ 200.000,00		
Caixa	R\$ 200.000,00		
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
		Capital Social	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Coroatá - MA, 24 de JUNHO de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato da Silva Araujo**  
 CPF: 649.609.432-20  
 Sócio Administrador.

\_\_\_\_\_  
**Maria Helena Silva Barros**  
 Contadora.  
 CRC/MA: 9152



AUTO POSTO BR LTDA.  
CNPJ: 34.007.749/0001-82 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.606479-2  
Rua Babaçu, Quadra B, S/N - Loteamento Village das Palmeiras - CEP: 65.415-000 - Coroatá/MA

**TERMO DE ABERTURA  
JUNHO A DEZEMBRO DE 2019.**

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 233
RUBRICA dl

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO DE ABERTURA Nº 1 DA FIRMA:

AUTO POSTO BR LTDA.  
Rua Babaçu, Quadra B, S/N - Loteamento Village das Palmeiras - CEP: 65.415-000 - Coroatá/MA.

C.N.P.J (MF): 34.007.7490001-82  
CADASTRO ESTADUAL: 12.606479-2  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201036611 EM 26/06/2019.

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
002 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0002

O PRESENTE LIVRO BALANÇO DE ABERTURA  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC Nº 107, de 23 de Maio de 2008.

COROATA-MA, 26 de Junho de 2019.

*Raimundo Nonato da Silva Araújo*

RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO  
CPF: 649.609.432-20  
Sócio Administrador

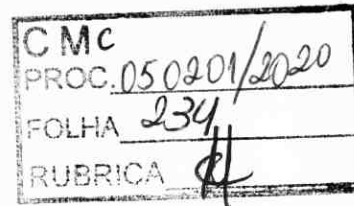
*Maria Helena Silva Barros*

MARIA HELENA SILVA BARROS  
Contador(a) CRC: 9152

*29/06/2019*

*dl* *dl* *dl*

10 / 03 / 2020
<i>[Assinatura]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO BR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25063464300	MARIA HELENA SILVA BARROS
64960943220	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200041568.  
PROTOCOLO: 200041568 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000326542. NIRE: 21201036611.  
AUTO POSTO BR LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# AUTO POSTO BR - LTDA.

CNPJ: 34.007.749/0001-82 - IE Nº: 12.606479-2  
 Endereço: Rua Babaçu, Quadra B, S/N - Lt. Vilage das Palmeiras  
 CEP: 65.415-000 - COROATÁ - MARANHÃO.  
 NIRE: 21201036611

## DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA - FANANCEIRA EXERCICIO - 2019.

$LC = \frac{AC}{PC}$		ONDE: $\frac{200.000,00}{200.000,00} = 1.0$	
		<b>DADOS:</b> LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		ONDE: $\frac{200.000,00 + 0,00}{200.000,00 + 0,00} = 1.0$	
		<b>DADOS:</b> LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exig. A Longo Prazo RLP = Realizável a L. Prazo	
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$		ONDE: $\frac{200.000,00}{200.000,00 + 0,00} = 1.0$	
		<b>DADOS:</b> SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exig. A Longo Prazo	

COROATÁ - MA, 26 DE JUNHO DE 2019.

*Raimundo Nonato da Silva Araujo*

Raimundo Nonato da Silva Araujo  
 CPF: 649.609.432-20  
 Sócio Administrador.

*Marta Helena Silva Barros*

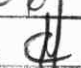

Marta Helena Silva Barros  
 Contadora.  
 CRC/MA: 9152

*24/07/2019*

10 / 03 / 2020  
*[Signature]*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Presidente da CPL



# SERVIÇOS ONLINE

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 236
RUBRICA  



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

## VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: **2782.7564.0185.7910**  
 Data de emissão: **24/01/2020 às 18:33:58**  
 Validade: **31/03/2020**  
 Número Registro: **MA-009152/O-4**  
 Nome: **MARIA HELENA BARROS SANTOS**

Voltar

*25/01/2020*

*[Handwritten signatures]*



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 237
RUBRICA <i>df</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARIA HELENA BARROS SANTOS  
REGISTRO..... : MA-009152/O-4  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 250.634.643-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/01/2020 as 18:33:58.

Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 2782.7564.0185.7910.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*26/01/2020*

*[Handwritten marks]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	238
RUBRICA	#

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.007.749/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/06/2019
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO BR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BABACU, QUADRA B,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO COROATA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONJSM.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8406-4702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 22:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/03/2020



CMC  
 PROC. 050201/2020  
 FOLHA 239  
 RUBRICA #

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

06.331.110/0001-12

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**EXERCÍCIO 2020**

**Nº 000423 / 2020**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

210360434007749000182

**CPF/CNPJ**

34.007.749/0001-82

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

AUTO POSTO BR LTDA

**NOME DE FANTASIA**

AUTO POSTO BR

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**DATA DE INÍCIO**

24/06/2019

**LOCALIZAÇÃO**

**BAIRRO**

LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS

**LOGRADOURO**

R. BABAÇU

**NÚMERO**

S/N

**CEP**

65415-000

**COMPLEMENTO**

QUADRA B

**OBSERVAÇÃO**

**VALIDADE**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

**COROATÁ - MA, 16 de Janeiro de 2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

*Antônio Magalhães Silva*  
 SUPERVISORIA TÉCNICA  
 Portaria 137 / 2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **N44N98200116**.



**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 34.007.749/0001-82 Inscrição Estadual: 12.606479-2

Razão Social: AUTO POSTO BR LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA BABACU QUADRA B

Número: SN Complemento:

Bairro: LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS

Município: COROATA UF: MA

CEP: 65415000 DDD: Telefone: 84064702

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/11/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 22/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2020

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 241
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO BR LTDA**  
**CNPJ: 34.007.749/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:55 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **9B4C.21D0.5CE3.FA57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 242
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 018384/20

**Data da**

03/03/2020 19:01:03

**Inscrição Estadual:** 126064792

**CPF/CNPJ:** 34007749000182

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU QUADRA B , SN CEP: 65415000

**Telefone:** (99)84064702

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2020 22:09:38



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 243
RUBRICA <i>df</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012244/20

**Data da**

03/03/2020 19:02:11

**Inscrição Estadual:** 126064792

**CPF/CNPJ:** 34007749000182

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU QUADRA B , SN CEP: 65415000

**Telefone:** (99)84064702

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*32/03/2020*

*[Handwritten signature]*

**Data Impressão:** 03/03/2020 22:10:23



CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	244
RUBRICA	H

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000009/2020**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME/RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO BR LTDA
C. MUNICIPAL	210360434007749000182
CNPJ	34.007.749/0001-82
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	R. BABAÇU, S/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000424/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 34.007.749/0001-82**, inerentes aos tributos municipais:

**Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 13:49:21 hs do dia 16 de Janeiro de 2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**COROATÁ - MA**

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **USFRWX200116**.



334/2020

H



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 245
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarmey, nº 159, Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000008/2020**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	AUTO POSTO BR LTDA
<b>ENDEREÇO</b>	R. BABAÇU, Nº 5/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360434007749000182
<b>CPF/CNPJ</b>	34.007.749/0001-82
<b>ATIVIDADE</b>	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000424

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:50:39 hs do dia 16 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **9D1BJY200116**.



344/11111

Handwritten signatures and marks

Voltar

Imprimir

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 246
RUBRICA #



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.007.749/0001-82  
**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA  
**Endereço:** RUA BABACU SN QUADRA B / LOT VILLAGE PALMEI / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030204292302279688

Informação obtida em 11/03/2020 06:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	050201/2020
PROC.	247
FOLHA	4
RUBRICA	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.007.749/0001-82

Certidão n°: 192966392/2019

Expedição: 27/12/2019, às 09:14:05

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BR LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.007.749/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão - Comarca de Coroatá

*Serventia do Terceiro Ofício Extrajudicial*

3º Tabelionato de Protestos, Notas e Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos.

C.N.P.J. N.º 22.017.979/0001-43

**Silvia Helena Schimidt**  
Tabeliã e Registradora

**Aline Cristina Maldonado**  
Substituta

**Josinete da Silva Mendes**  
Escrevente

CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 248



Bel. SÍLVIA HELENA SCHIMIDT, Titular da  
Serventia do 3º Ofício Extrajudicial – Registro de Pessoas  
Jurídicas e Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas  
e Protesto – da Comarca de Coroatá, Estado do Maranhão,  
na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e no uso de minhas  
atribuições legais, que, revendo em Meu poder e Tabelionato, os Livros de "Registro de  
Instrumento de Protesto", apurou a inexistência de protesto em nome de:

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO**

Inscrito no CPF / CNPJ: **649.609.432-20**

Em busca efetuada no período de: **05/06/2014 até 05/06/2019 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dá fé.

Coroatá, 05 de junho de 2019.

10 / 03 / 20 20  
[Assinatura]  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

Eu, \_\_\_\_\_ (**JOSINETE DA SILVA MENDES**) Escrevente de Protesto,  
certifiquei, dato e assino. Selos de Fiscalização n° 1761683 e 28597928 (certidão e buscas).

**JOSINETE DA SILVA MENDES**  
*Escrevente de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida*



EMOLUMENTOS TOTAIS: R\$ 42,40

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.

- A autenticidade do selo poderá ser confirmado mediante a informação do número do selo no site:  
<http://www.tjma.jus.br/site/cons/selos.php?ident=25> – Atos Gerais.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 249
RUBRICA #

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº : CAP-551519-15CIBM

DADOS DA EMPRESA

Nome / Empresa:  
AUTO POSTO BR LTDA  
Ocupante / Nome  
AUTO POSTO BR  
CNPJ/CPF :  
34.007.749/0001-82

LOCALIZAÇÃO

Endereço : R BABACU, QUADRA B, nº S/N  
Bairro : LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS      Cidade : COROATÁ      CEP: 65415-000 UF: MA

DADOS TÉCNICOS

Classificação BM :  
USOS ESPECIAIS DIVERSOS  
Ramos de Atividade :  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)  
Autor do Projeto :  
GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA  
Área Terreno :    ATC :                      Núm. Pavimentos :            Altura :  
850                      90,61                      1                                      3

CREA/CAU  
1118746740

MEDIDAS PREVENTIVAS

- 2 - BRIGADA DE INCÊNDIO (NT-06 CBMMA)
- 5 - EXTINTORES (ART. 101 - COSCIP)
- 8 - PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL- PAE (ART. 199 - COSCIP)
- 9 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (ARTS 187/188 - COSCIP)
- 12 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ART 213 - COSCIP)
- 13 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ART 215 - COSCIP)

EXIGÊNCIAS

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

APRESENTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM O COSCIP E AS NBR'S 13434, 13435 E 13437 DA ABNT.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

INSTALAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ROTAS DE FUGA E/OU LOCAIS QUE ESTIMULEM CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO.

SISTEMA DE EXTINTORES

APRESENTAR SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATENDENDO AO PRESCRITO NA NBR 12693 DA ABNT.

ANTONIO DE JESUS CARVALHO JÚNIOR  
Analista do Projeto

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2019

Código de validação



CAP-551519-15CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

WILSON GUSMÃO BELO PINHEIRO NETO  
COMANDANTE DE UBM - CAP



End.: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 4019, PRÓXIMO A POSTO FC OLIVEIRA E EMPRESA FC OLIVEIRA Bairro: SAO Imprensa: 02/12/2019 09:39:05  
SEBASTIAO  
Cidade: CODÓ - MA Cep: 65400-000  
Contato: E-mail: 15cibmcodó@gmail.com

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS**

- DIMENSIONAR/ READEQUAR SISTEMA DE PROTEÇÃO POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE ACORDO COM A NBR 5419 DA ABNT.

**BRIGADA DE INCÊNDIO**

A EDIFICAÇÃO DEVERÁ DISPOR DE BRIGADA DE INCÊNDIO PRÓPRIA OU CONTRATAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME NT 006/2014 - CBMMA.

**PLANO DE EMERGENCIAL CONTRA INCÊNDIO**

APRESENTAR PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO ELABORADO POR ESCRITO POR PROFISSIONAL HABILITADO, DE ACORDO COM A NRB 15219/05 DA ABNT.

CMC  
PROC. 050201/2020  
FOLHA 250  
RUBRICA *[assinatura]*

Observação:

ANTONIO DE JESUS CARVALHO JÚNIOR  
Analista do Projeto

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2019

Código de validação



CAP-551519-15CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

WILSON GUSMÃO BELO PINHEIRO NETO  
COMANDANTE DE UBM - CAP



End.: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 4019, PRÓXIMO A POSTO FC OLIVEIRA E EMPRESA FC OLIVEIRA Bairro: SAOImpressão:02/12/2019 09:39:05  
SEBASTIAO  
Cidade: CODÓ - MA Cep: 65400-000  
Contato: E-mail: 15cibmcodó@gmail.com

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

*39/48*  
*[Handwritten marks]*

*[Handwritten marks]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 251
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

Data da consulta: 17/01/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 34.007.749/0001-82

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AUTO POSTO BR LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 24/06/2019

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

40/47  
green

*[assinatura]*



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 252
RUBRICA 4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** AUTO POSTO BR LTDA (AUTO POSTO BR)

**CNPJ:** 34.007.749/0001-82

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/01/2020, às 10h09

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3MBhc61.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

41/47  
GMM

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

GMC  
PROC. 05020/2020  
FOLHA 253  
RUBRICA #

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2540919-15CIBM**

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

**Nome / Razão Social:**  
AUTO POSTO BR LTDA

**CPF / CNPJ:**  
34.007.749/0001-82

**Nome fantasia / Ocupante:**  
AUTO POSTO BR

**Classificação:** DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS **ATC(m²):** 90,61  
**Nome de Atividade:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

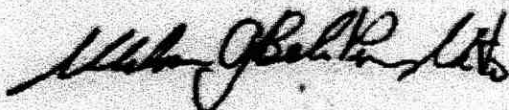
<b>Técnico responsável:</b> GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA	<b>CREA/CAU:</b> 1118746740	<b>CAP:</b> CAP-551519-15CIBM
<b>Endereço:</b> R BABACU, QUADRA B	<b>Cidade:</b> COROATÁ	<b>Número:</b> S/N
<b>Bairro:</b> LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS		<b>UF:</b> MA
<b>Complemento:</b>		

**Observações:**  
PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO O PROPRIETÁRIO DEVERÁ ADQUIRIR AS DEMAIS LICENÇAS JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES.  
DURANTE O FUNCIONAMENTO O PROPRIETÁRIO DEVERÁ DISPOR DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 27/11/2019  
**Vistoriador:** ANTONIO DE JESUS CARVALHO JÚNIOR

**Liberado em:** 28/11/2019



WILSON GUSMÃO BELO PINHEIRO NETO  
COMANDANTE DE UBM

**Código de validação.**



**CA-2540919-15CIBM**

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



10/12/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 254
RUBRICA #

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 34.007.749/0001-82  
NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2019 às 20:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



43/47  
GPM

A  
#

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 255
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 34.007.749/0001-82  
NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2019 às 20:10 (data e hora de Brasília).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CMC	
PROC.	050201/2020
FOLHA	256
RUBRICA	#

Razão Social : **AUTO POSTO BR LTDA**  
CNPJ : **34.007.749/0001-82**  
Número de Autorização : **PR/MA0197293**  
Número Despacho : **ANP Nº 56**  
Data da Publicação : **27/01/2020**  
Endereço : **RUA BABACU, QUADRA B, - SN -  
LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS - COROATA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:48:30** horas do dia **27/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE0D.E509.09D6.D6C0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

45/47

#



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

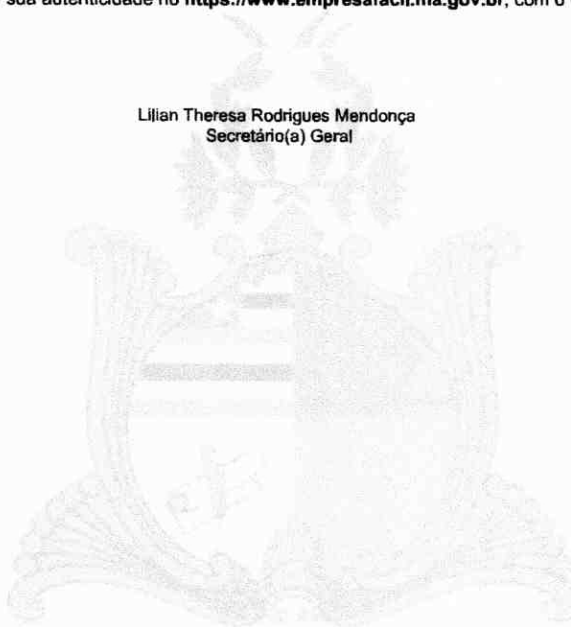
<b>Certificamos que AUTO POSTO BR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo: MAC2000567536</b>
<b>NIRE 21201036611</b> <b>CNPJ 34.007.749/0001-82</b>		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Endereço Completo BABAÇU, QUADRA B,, N° SN, xxxxx, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIR - Coroatá/MA - CEP 65415-000</b>		
<b>Arquivamentos Posteriores</b>		
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>
310	20200041568	24/01/2020
002	20191120146	23/10/2019
002	20190917296	28/08/2019
090	21201036611	24/06/2019
<b>Descrição</b>		
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONTRATO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2020, às 16:08:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G91VXH11**.



MAC2000567536

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



46/47 gmm

*[Handwritten signature]*

CMC  
 PROC. 050201/2020  
 FOLHA 258  
 RUBRICA 4



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO BR LTDA		Protocolo: MAC2000522984			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201036611	CNPJ 34.007.749/0001-82	Data de Ato Constitutivo 24/06/2019	Início de Atividade 18/06/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua BABAÇU, QUADRA B., Nº SN, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIR - Coroatá/MA - CEP 65415-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	649.609.432-20	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO	649.609.432-20				
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 24/01/2020	20200041568	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 09:54:57 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ACVNTSXG.



MAC2000522984

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

47/47



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 259
RUBRICA #

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

Às 08:30 do dia 12 de Março de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia dos Reis Matos – Pregoeira, Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos, e o Sr. Hildebrando Chaves da Silva, membros da equipe de apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação concernentes à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. A Pregoeira iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente a Pregoeira solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de sua carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Compareceu na sessão da licitação identificada acima a licitante abaixo identificada com seu respectivo representante:

AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82.  
José Lopes Lemos de Matos Júnior, CPF 795.985.793-87.

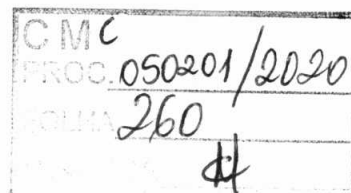
Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a pregoeira declarou a licitante AUTO POSTO BR LTDA, por meio de seu representante legal o Sr. José Lopes Lemos de Matos Júnior, credenciada para o certame. Em seguida a pregoeira solicitou ao representante da licitante e aos membros da equipe de apoio que rubricassem o envelope de “Proposta de Preços” e “Documentação”, e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito. A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Proposta de Preços”, colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que o licitante rubricasse a proposta apresentada. Continuando, a pregoeira após analisar a proposta apresentada em observância ao disposto no edital e especificações constantes no termo de referência, anunciou em voz alta, a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta, tendo o mesmo declarado a proposta como classificada, passando então para a fase de negociação, onde objeto êxito conforme segue abaixo:

Obs: Participaram da fase de lances os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lance. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pela Pregoeira.

Licitante	Identificação do Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. da Proposta
A	AUTO POSTO BR LTDA*	3,86	3,85
B			
C			




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

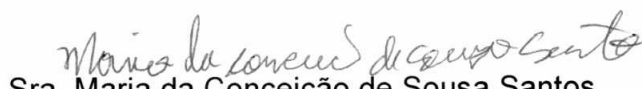


Item	Fase de Lances/Negociação									
	Ordem	Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta	1º rodada	2º rodada	3º rodada	Fase de Negociação	Valor Unit. Final	Classificação
1	1º	A	3,86	3,85	-	-	-	Com Êxito	3,84	1º Vencedor

Declarada a empresa vencedora do certame procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Da análise foi verificado que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2020, em conformidade com o Art. 27 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, declarada como habilitada pela Pregoeira.

A pregoeira indagou da empresa licitante presente se deseja interpor recurso contra os atos praticados, o que impossibilitaria a continuidade dos atos. O representante legal da empresa licitante respondeu negativamente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa. A pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
Srª. Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

  
Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos  
Equipe de Apoio

  
Sr. Hildebrando Chaves da Silva  
Equipe de Apoio

  
AUTO POSTO BR LTDA  
José Lopes Lemos de Matos Júnior.  
RG nº 595182968 SEJUSP/MA  
CPF nº 795.985.793-87  
Empresa Licitante





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 267
RUBRICA 4

## MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

Coroatá - MA, em 12 de Março de 2020.

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

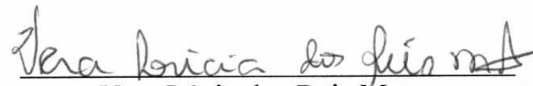
Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.


Licitante: Auto Posto BR Ltda.

CNPJ: 34.007.749/0001-82.

Endereço: Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.

Item	Fase de Lances/Negociação									
	Ordem	Licitante	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta	1º rodada	2º rodada	3º rodada	Fase de Negociação	Valor Unit. Final	Classificação
1	1º	A	3,86	3,85	-	-	-	Com Êxito	3,84	1º Vencedor

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

  
Maria da Conceição de Sousa Santos  
Equipe de Apoio

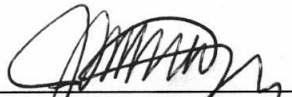
  
  




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 062
RUBRICA H

  
Hildebrando Chaves da Silva  
Equipe de Apoio

  
AUTO POSTO BR LTDA  
José Lopes Lemos de Matos Júnior.  
RG nº 595182968 SEJUSP/MA  
CPF nº 795.985.793-87  
Empresa Licitante





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 263
RUBRICA <i>HL</i>

## JUNTADA DE PROPOSTA READEQUADA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 050201/2020, na modalidade PREGÃO a proposta de preços readequada do presente certame.

Coroatá – MA, em 13 de Março de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA READEQUADA**

C.M.C.	
PROC.	050201/2020
FOLHA	264
RUBRICA	#

À  
Câmara Municipal de Coroatá - MA

A/C: Sra Pregoeira

Prezado(a) Senhor(a),

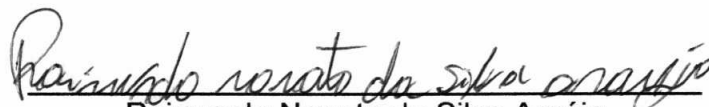
AUTO POSTO BR LTDA, CNPJ nº 34.007.749/0001-82, sediada na Rua Babaçu, Qd B, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 3787982/SSP/PA e CPF nº 649.609.432-20, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresenta proposta comercial, nas seguintes condições:

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10.	Litro	15.000	3,84	57,600,00
Valor Total:					57.600,00

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr Raimundo Nonato da Silva Araújo, casado, empresário, nº do CPF nº 649.609.432-20 e Carteira de Identidade nº. 3787982/SSP/PA, Rua do Sol, nº 475, Centro, Coroatá - MA e Sócio Administrador.
- Dados Bancários: Banco 001, Agência 2004-4, Conta Corrente 43.762-0.

Coroatá-MA, 13 de março de 2020



Raimundo Nonato da Silva Araújo  
RG 3787982/SSP/PA  
CPF nº 649.609.432-20  
Sócio Administrador





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 265
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante abaixo identificada, com seus respectivos itens, valores unitário, total e data da adjudicação dos mesmos:

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: RUA BABAÇU, S/N, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

Coroatá – MA, em 13 de Março de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 266
RUBRICA H

## RELATÓRIO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, nomeados pela Portaria 003/2020, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa. O relatório referente ao processo licitatório da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, oriundo do processo administrativo de nº 050201/2020 objetivando o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

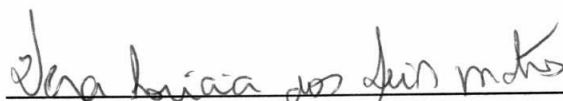
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados. Adquiriu o Edital do Certame a empresa: Auto Posto BR Ltda, CNPJ: 34.007.749/0001-82.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo Pregão Presencial foi do tipo menor preço por item, consideramos assim o seguinte resultado após a fase de negociação direta da pregoeira com a licitante:

Empresa: Auto Posto BR Ltda, CNPJ: 34.007.749/0001-82, vencedora por ofertar o menor preço referente ao item de nº 01.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de V. Exa. O presente relatório.

Coroatá – MA, em 13 de Março de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 267
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, que versa sobre o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme atas e comparativos, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: RUA BABAÇU, S/N, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

Coroatá – MA, em 16 de Março de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 05 0201/2020
FOLHA 268
RUBRICA #

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

NESTA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, que teve como objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 17 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 269
RUBRICA H

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2020

### PARECER JURÍDICO Nº 180301/2020

**Objeto:** Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Abrigam os presentes autos a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 001/2020, que versa sobre a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Encerrado o certame, após adjudicação do item a licitante Auto Posto BR LTDA, CNPJ: 34.007.749/0001-82, os autos do processo foram encaminhados a essa assessoria jurídica para pronunciamento acerca do parecer conclusivo.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

Sobre a licitação em comento, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para Registro de Preços, amparada na Lei nº 10.520/2002 ART. 1º e subsidiariamente a Lei 8.666/93, in verbis:

**Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A fase preparatória do pregão obedeceu ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, in verbis:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 270
RUBRICA <i>fl</i>

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A minuta do ato convocatório para licitação (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pela Pregoeira.

No tocante a fase externa, a publicação do ato convocatório, obedeceu ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, tendo veiculado o aviso por no mínimo 8 dias úteis, veiculação que ocorreu no DOE, em jornal de grande circulação regional e mural de avisos da Câmara Municipal.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e Mural de Avisos da Câmara Municipal.

As 08:30 do dia 12 de Março de 2020, a pregoeira, após abertura do certame, credenciou a licitante Auto Posto BR LTDA, CNPJ: 34.007.749/0001-82, ocorrendo em ato seguinte, o recebimento dos dois envelopes, sendo um envelope contendo a proposta e outro contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pela licitante presente.

Não houve interposição de recurso.

O julgamento, atendeu à regra contida na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 onde a Pregoeira, após recebida a proposta, logo seguiu a fase de lance, certificando que a proposta do licitante Auto Posto BR LTDA, CNPJ: 34.007.749/0001-82, preencheu os requisitos previstos no Edital de Abertura do Certame (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020), posto que após negociação o licitante baixou o preço do item de sua proposta, a pregoeira deliberou pela classificação da proposta apresentada.

Não houve interposição de recurso.

*Alcione*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 271
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Assim, não há dúvidas de que o preço ofertado é o melhor para a administração, daí a conveniência de se registrar o preço ofertado pela licitante em ata, para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Consta ainda em ata que após a fase de julgamento da proposta, passou a fase de análise dos documentos de habilitação, sendo o licitante declarado habilitado.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela legalidade do certame e conseqüentemente pelo registro do preço ofertado pela licitante Auto Posto BR LTDA, CNPJ: 34.007.749/0001-82.

**É O PARECER.**

Coroatá - MA, 18 de Março de 2020.

*Thais Cristina Carvalho de Moura*

**Thais Cristina Carvalho de Moura**

**OAB-MA 18.096**

**Assessora Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 272
RUBRICA

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 050201/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

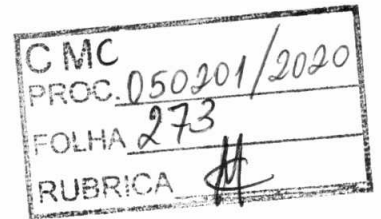
Coroatá - MA, 18 de Março de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA.						
CNPJ: 34.007.749/0001-82.						
ENDEREÇO: RUA BABAÇU, S/N, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATÁ - MA.						
HOMOLOGADO EM: 20 DE MARÇO DE 2020.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00	
VALOR TOTAL:					57.600,00	

Coroatá- Maranhão, em 20 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 274
RUBRICA

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira

NESTA.

Senhora Pregoeira,

Venho pelo presente, encaminhar o termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao processo administrativo nº 050201/2020, que originou o Pregão Presencial SRP nº 001/2020, que tem como objeto o Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 275
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item objeto desta licitação a seguinte licitante:

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: RUA BABAÇU, S/N, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATÁ - MA.					
ADJUDICADO EM: 13 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO BR LTDA.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: RUA BABAÇU, S/N, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATÁ - MA.					
HOMOLOGADO EM: 20 DE MARÇO DE 2020.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020.

*Vera Lúcia dos Reis Matos*  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	276
RUBRICA	#

A

V. Exa.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 050201/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, em 23 de Março de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 277
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa  
Auto Posto BR Ltda.  
CNPJ nº 34.007.749/0001-82.  
Situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.


Solicitamos ainda que no momento da assinatura da ata de registro de preços sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 24 de Março de 2020.

  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 25 de MARÇO de 2020.

  
Auto Posto BR Ltda.  
CNPJ nº 34.007.749/0001-82.  
Raimundo Nonato da Silva Araújo.  
RG nº 3787982-SSP/PA.  
CPF nº 649.609.432-20.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 278
RUBRICA H

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos 26 dias do mês de Março de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

NOME EMPRESARIAL: Auto Posto BR Ltda.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva Araújo.					
CPF: 649.609.432-20.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

### CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 279
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

preferência de contratação em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Coroatá - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

**Parágrafo Terceiro:** As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 280
RUBRICA #

**Parágrafo Segundo:** Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

**Parágrafo Quarto:** O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

**Parágrafo Quinto:** A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

**Parágrafo Sexto:** O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

**Parágrafo Nono:** A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

**Paragrafo Primeiro:** Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 281
RUBRICA #

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**Paragrafo Terceiro:** Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**Paragrafo Quarto:** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Paragrafo Quinto:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**Paragrafo Sexto:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nesta Ata de Registro de Preços.

**Paragrafo Sétimo:** Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**Paragrafo Oitavo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 282
RUBRICA H

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Paragrafo Nono:** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de fornecer os produtos previstos no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

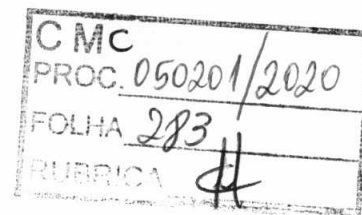
I - ensejar o retardamento da execução do objeto;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - não celebrar o contrato;

VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;

IX - apresentar documentação falsa.

**Parágrafo Terceiro:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 284
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Coroatá conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 285
RUBRICA #

**Parágrafo Único:** A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

**Parágrafo Primeiro:** Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**Parágrafo Segundo:** Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

**Parágrafo Terceiro:** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

**Parágrafo Quarto:** Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá imputar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

**Parágrafo Quinto:** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 286
RUBRICA #

**Parágrafo Sexto:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

**Parágrafo Nono:** A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

**Parágrafo Décimo:** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

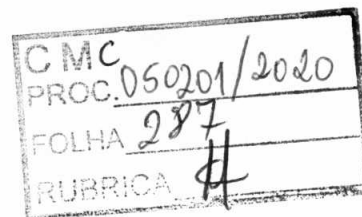
**Parágrafo Terceiro:** Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

**Parágrafo Quarto:** Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**Parágrafo Quinto:** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



**Parágrafo Sexto:** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

**Parágrafo Sétimo:** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Parágrafo Oitavo:** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis n° 10.520/2002, n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

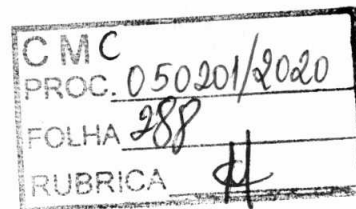
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Coroatá - MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020.

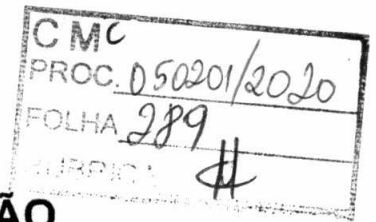
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: 850.236.043-49  
ORGÃO GERENCIADOR

AUTO POSTO BR LTDA.  
CNPJ: 34.007.749/0001-82.  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO.  
CPF: 649.609.432-20  
Empresa Registrada

Testemunha Francisco Pinheiro Lage de Silva CPF nº 78138353368

Testemunha Arnoldozi efraim de Araújo CPF nº 825634893-54





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 018384/20

**Data da**

03/03/2020 19:01:03

**Inscrição Estadual:** 126064792

**CPF/CNPJ:** 34007749000182

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU QUADRA B , SN CEP: 65415000

**Telefone:** (99)84064702

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2020 22:09:38



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 290
RUBRICA #

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012244/20

**Data da**

03/03/2020 19:02:11

**Inscrição Estadual:** 126064792

**CPF/CNPJ:** 34007749000182

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU QUADRA B , SN CEP: 65415000

**Telefone:** (99)84064702

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2020 22:10:23

27/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 291
RUBRICA <i>df</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO BR LTDA  
CNPJ: 34.007.749/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:55 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: 9B4C.21D0.5CE3.FA57  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	292
RUBRICA	4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000009/2020**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO BR LTDA
C. MUNICIPAL	210360434007749000182
CNPJ	34.007.749/0001-82
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	R. BABAÇU, S/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000424/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 34.007.749/0001-82**, inerentes aos tributos municipais:

**Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 13:49:21 hs do dia 16 de Janeiro de 2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**COROATÁ - MA**

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **USFRWX200116**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CMC	PROC. 050201/2020
FOLHA	293
RUBRICA	4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000008/2020**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	AUTO POSTO BR LTDA
<b>ENDEREÇO</b>	R. BABAÇU, Nº 5/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360434007749000182
<b>CPF/CNPJ</b>	34.007.749/0001-82
<b>ATIVIDADE</b>	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000424**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:50:39 hs do dia 16 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **9D1BJY200116**.



Voltar

Imprimir

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 294
RUBRICA <i>df</i>



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.007.749/0001-82

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU SN QUADRA B / LOT VILLAGE PALMEI / COROATA / MA /  
65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030204292302279688

Informação obtida em 11/03/2020 06:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 295
RUBRICA <i>dl</i>

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.007.749/0001-82

Certidão n°: 192966392/2019

Expedição: 27/12/2019, às 09:14:05

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO BR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.007.749/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 296
RUBRICA <i>dl</i>

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.  
Joabe Dantas de Lima  
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, oriundo do processo administrativo nº 050201/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado a estimativa de impacto orçamentário.

Valor Total: R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Coroatá - Maranhão, 26 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 297
RUBRICA

## DESPACHO

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 050201/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ( ).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 27 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Joabe Dantas de Lima  
CFC Nº MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, de 0,81%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 27 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Joabe Dantas de Lima  
CRC N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 299
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa  
Auto Posto BR Ltda.  
CNPJ nº 34.007.749/0001-82.  
Situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura do contrato que tem como objeto a aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 27 de Março de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 31 de MARÇO de 2020.

Auto Posto BR Ltda.  
CNPJ nº 34.007.749/0001-82.  
Raimundo Nonato da Silva Araújo.  
RG nº 3787982-SSP/PA.  
CPF nº 649.609.432-20.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 300
RUBRICA 4

## CONTRATO Nº 013103/2020

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, através da CÂMARA MUNICIPAL, a seguir denominada contratante, e a empresa Auto Posto BR LTDA, Situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.007.749/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20 a seguir denominada contratada, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 050201/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº 001/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

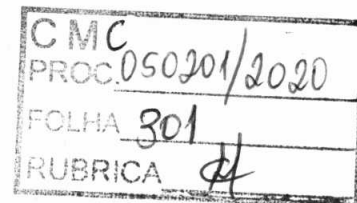
#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	7.100	3,84	27.264,00
Valor Total:		R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).			



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, representado pela seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo.

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá.

**UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veículo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veículo;

6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 302
RUBRICA <i>df</i>

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

6.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.13. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.13.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.13.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 303
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Conduzir o(s) veículo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;

7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar os produtos previstos no contrato;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 304
RUBRICA #

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - fizer declaração falsa;

8.2.5 - cometer fraude fiscal;

8.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - não celebrar o contrato;

8.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	090201/2020
PROC.	
FOLHA	305
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 às 20h:00.

9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

9.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

9.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

9.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 306
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 307
RUBRICA

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 308
RUBRICA #

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.11. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 31 de Março de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - MA.  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara de Coroatá - MA  
Contratante

Auto Posto BR LTDA.  
CNPJ: 34.007.749/0001-82  
Raimundo Nonato da Silva Araújo  
CPF: 649.609.432-20  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Jeniceira Piedade Lago da Silva CPF nº 78138353568

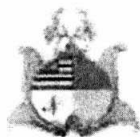
Aracellyazi eitorais de Araújo CPF nº 825634893-34



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 309
RUBRICA #

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013103/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Auto Posto BR LTDA, situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.007.749/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), **VIGÊNCIA:** de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 3/10
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018384/20

Data da

03/03/2020 19:01:03

Inscrição Estadual: 126064792

CPF/CNPJ: 34007749000182

Razão Social: AUTO POSTO BR LTDA

Endereço: RUA BABACU QUADRA B, SN CEP: 65415000

Telefone: (99)84064702

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/03/2020 22:09:38



CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 311
RUBRICA dl

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012244/20

**Data da**

03/03/2020 19:02:11

**Inscrição Estadual:** 126064792

**CPF/CNPJ:** 34007749000182

**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA

**Endereço:** RUA BABACU QUADRA B , SN CEP: 65415000

**Telefone:** (99)84064702

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/03/2020 22:10:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC	
PROC.	050201/2020
FOLHA	312
RUBRICA	df

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO BR LTDA  
CNPJ: 34.007.749/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:55 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: 9B4C.21D0.5CE3.FA57  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GMC	050201/2020
PROC.	
FOLHA	313
RUBRICA	H

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000009/2020**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	AUTO POSTO BR LTDA
<b>C.MUNICIPAL</b>	210360434007749000182
<b>CNPJ</b>	34.007.749/0001-82
<b>ATIVIDADE</b>	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
<b>ENDEREÇO</b>	R. BABAÇU, S/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000424/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 34.007.749/0001-82**, inerentes aos tributos municipais:

**Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 13:49:21 hs do dia 16 de Janeiro de 2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

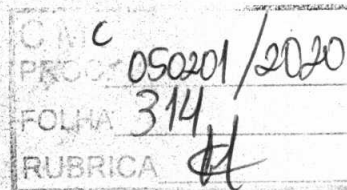
**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**COROATÁ - MA**

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **USFRWX200116**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000008/2020**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL** AUTO POSTO BR LTDA  
**ENDEREÇO** R. BABAÇU, Nº 5/N, QUADRA B, LOTEAMENTO VILLAGE DAS PALMEIRAS - COROATA, 65415-000  
**INSC. MUNICIPAL** 210360434007749000182  
**CPF/CNPJ** 34.007.749/0001-82  
**ATIVIDADE** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000424**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:50:39 hs do dia 16 de Janeiro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 15 de Abril de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **9D1BJY200116**.



Voltar

Imprimir

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 315
RUBRICA #



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.007.749/0001-82  
**Razão Social:** AUTO POSTO BR LTDA  
**Endereço:** RUA BABACU SN QUADRA B / LOT VILLAGE PALMEI / COROATA / MA /  
65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030204292302279688

Informação obtida em 11/03/2020 06:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 316
RUBRICA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.007.749/0001-82

Certidão n°: 192966392/2019

Expedição: 27/12/2019, às 09:14:05

Validade: 23/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO BR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.007.749/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CMC
PROC. 050201/2020
FOLHA 317
RUBRICA <i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 001/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Bulhatem Filho  
Presidente



e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Coroatá - MA, em 20 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá- Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

administrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor do licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá- Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 030201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá- Maranhão, em 19 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: eventuais aquisições de material elétricos para o município. A Secretária Municipal de Administração, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, constante no Processo Administrativo nº 003/2020, e Ata de Registro de Preços nº 001.003/2020, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa R C M ALCOBACA EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.201.158/0001-16, AV. CEL. STANLEY FORTES BATISTA, Nº 1231, CENTRO - ZÉ DOCA/MA, para fornecimento abaixo:



C MC  
 PROC. 050201/2020  
 319

e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50, objeto desta licitação a licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Coroatá - MA, em 20 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 001/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 050202/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor do licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - MA, em 13 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor do licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, o item único nº 01. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Coroatá - Maranhão, em 20 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 030201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, e considerando ainda, o resultado de julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudico à licitante Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - MA, em 16 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** Após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - Maranhão, em 19 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.** A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da pregoeira infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 030201/2020, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº SRP 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Enoque M. Araújo, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.497/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Estrela, nº 110, Centro, Coroatá - MA, os itens de nº 01 a 50. Valor Total R\$ 60.768,75 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Coroatá - Maranhão, em 19 de Março de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: eventuais aquisições de material elétricos para o município. A Secretária Municipal de Administração, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2020**, constante no Processo Administrativo nº 003/2020, e **Ata de Registro de Preços nº 001.003/2020**, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa R C M ALCOBACA EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.201.158/0001-16, AV. CEL. STANLEY FORTES BATISTA, Nº 1231, CENTRO - ZÉ DOCA/MA, para fornecimento abaixo:



520  
#

Sondagem e Levantamento de Sismica no Mar, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Desenvolvimento de Projeto Conceitual e Executivo e Desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Aprofundamento do Fundo Marítimo em Áreas ao Norte e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão”, cuja sessão ocorreria em 13/04/2020, às 09h30, fica **SUSPENSA**, pelos motivos acima expostos. **A nova data para realização da licitação será oportunamente divulgada, cumprindo ao interessado acompanhar quaisquer alterações e informações complementares referentes aos certames no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), seção Transparência, subseção Compras.** Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no link Transparência/Licitações. Telefones: (98) 3216.6533 / 3216.6531 / 3216.6532. São Luís – MA, 06 de abril de 2020. Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL/EMAP

**INSTITUTO MARANEHENSE DE ESTUDOS SOCIO ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS-IMESC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 7241/2020 – IMESC, cujo objeto trata da prestação de serviço de eventos, **HOMOLOGO** o objeto em favor da empresa **VISÃO E PERFIL ASSESSORIA DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.140/0001-70 localizada na Rua Antônio Raposo, nº 435, Santa Cruz, São Luís - MA. Pelo valor Global de **R\$ 31.228,50 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 20 de Março de 2020. São Luís, 20 de Março de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO**, Presidente do IMESC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 22431/2020 – IMESC, cujo objeto trata da confecção de garrafas e canecas personalizadas, **RATIFICO** o objeto em favor da empresa **MD PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.921/0001-22 localizada na Rua da Vitória, nº 08, Santa Cruz – São Luís/MA. Pelo valor Global de **R\$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais)** fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 20 de Março de 2020. São Luís, 20 de Março de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO** Presidente do IMESC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020.**A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, organização de eventos e cerimônias, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 3090/2017, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 27 de abril de 2020, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Paço do Lumiar, na Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Paço do Lumiar – Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, mediante mídia digital. Paço do Lumiar – MA, 06 de abril de 2020. Fernanda Raquel Pereira Abreu Cruz, Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Processo Administrativo: 007/2020. PARTES: Câmara Municipal de Araioses e COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA., CNPJ nº 17.572.455/0001-84. OBJETO: Confecção de Placa em inox, Brasões em inox, Títulos de cidadão em inox, Letras manuscritas em inox e Medalhas de Honra em latão envernizada com caixa em veludo. VALOR TOTAL R\$: 16.790,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais). RATIFICAÇÃO: Alexcrei Carvalho Silva - Presidente da Câmara Municipal de Araioses. Araioses/MA. DATA: 07 de abril de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:** A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, cujo objeto trata do Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item único nº 01, objeto desta licitação a licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, o item único nº 01, objeto desta licitação a licitante Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá – MA. Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:** A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Foi adjudicado o item único nº 01, objeto desta licitação ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, o item único nº 01, objeto desta licitação ao licitante Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA. Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Coroatá – MA. Coroatá – MA, em 23 de Março de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Pregoeira.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:** A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2020, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual



CMC  
PROC. 050201/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.** Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Coroatá – MA e a Empresa Auto Posto BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.007.749/0001-82, com sede na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá – MA, Valor Total R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

NOME EMPRESARIAL: Auto Posto BR Ltda.					
CNPJ: 34.007.749/0001-82.					
ENDEREÇO: Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA.					
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva Araújo.					
CPF: 649.609.432-20.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel S10	Litro	15.000	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL:					57.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.** Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Câmara Municipal de Coroatá – MA e o licitante Sr. Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do CPF sob nº 960.105.413-87, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá – MA, Valor Total R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

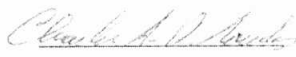


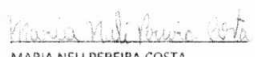



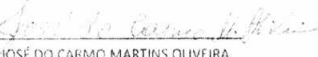

LICITANTE: José Francisco Freitas de Araújo.					
CPF: 960.105.413-87.					
ENDEREÇO: AV. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete, aberta ou fechada, 4x4, sem motorista, grande porte, características mínimas: ar condicionado, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	Mês	10	5.950,00	59.500,00
VALOR TOTAL:					59.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, 26 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA**

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Felix de Balsas. Estado do Maranhão, realizada em 06 de abril de 2020. Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às oito e trinta horas no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes s/nº neste município, reuniu-se a Câmara de Vereadores sob a presidência do Vereador Charles Américo Oliveira Sandes. Estando presentes os seguintes vereadores; Charles Américo Oliveira Sandes, Alessandro Martins Sandes, Ernildes Guilherme de Sales, Eudetina Martins Silva, Maria Neli Pereira Costa, Pedro Martins Cardoso Filho, José do Carmo Martins Oliveira, Antônio Cezar Martins Rezende, Márcio Régis Martins Nunes em um numero de 09 (nove) presenças. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentando a todos com um cordial bom dia. E agradecendo a presença de todos os vereadores presentes. O Presidente fez o uso da palavra falando que apenas no mês de março, o Executivo nos repassou o valor dos recursos para a Câmara Municipal onde o departamento de contabilidade pode fazer os cálculos para o pagamento do pessoal para o exercício de 2020. O Presidente informou sobre o objetivo da sessão, que trata sobre a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/2020. com o seguinte teor, DISPÕE SOBRE A QUANTIFICAÇÃO DE SUBSÍDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "Art.4º-Fica fixado em R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) os

subsídios dos Vereadores e R\$ 6120,00 (seis mil cento e vinte reais,o subsídio do vereador Presidente da Câmara Municipal de São Felix de Balsas". Posteriormente a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/2020 foi votado e aprovado por unanimidade por (nove) vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da qual para fins de direito foi lavrada a Ata e assinada pelos vereadores presentes.

 CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES PRESIDENTE	 MÁRCIO RÉGIS MARTINS NUNES VICE - PRESIDENTE
 ALESSANDRO MARTINS SANDES 1º SECRETÁRIO	 MARIA NELI PEREIRA COSTA 3º SECRETARIA
 EUEDETINA MARTINS SILVA VEREADORA	 ERNILDES GUILHERME DE SALES VERFADORA
 PEDRO MARTINS CARDOSO FILHO VEREADOR	 JOSÉ DO CARMO MARTINS OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO
 ANTONIO CEZAR MARTINS REZENDE	



presa Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares Ltda – EPP. CNPJ: 23.312.871/0001-46. **REPRESENTANTE LEGAL:** Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF: 948.635.630-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos De Formas Farmacêuticas Injetáveis (Grupo I), visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSEH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 196.880,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação eletrônica (nº 015/2019), que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 047/2019. **BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **DATA DE ASSINATURA:** 07.04.2020. **São Luís (MA), 07 de abril de 2020. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSEH

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2020-REF.PP Nº 001/2020/CMA -PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa A. C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/ Nº. 26.624.513/0001-67; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Anapurus no ano de 2020; VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); PRAZO: a vigência do contrato será de 10 (dez) meses; podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL 01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 09 de março de 2020. Juarez Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2020-REF.PP Nº 002/2020/CMA -PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.381.274/0001-24; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios e copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Anapurus no ano de 2020; VALOR: R\$ 80.562,60 (oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: fornecimento até 31.12.2020, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL 01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 10 de março de 2020. Juarez Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU. CONTRATADA: CONTREINA CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 12.378.206/0001-39; OBJETO: prestação de serviços de locação de software, com instalação, implantação, manutenção, customização, suporte e treinamen-

to de pessoal para manutenção de atividades da Câmara Municipal de Buriticupu. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 03/04/2020. R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020. Buriticupu – MA.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU. CONTRATADA: FRANCISCO E A DA SILVA ME, CNPJ nº 11.731.655/0001-56; OBJETO: prestação de serviços de locação de sistemas informatizados para gestão pública da Câmara Municipal de Buriticupu. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICADO EM: 03/04/2020. R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/01/2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020. Buriticupu – MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013103/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Auto Posto BR LTDA, situada na Rua Babaçu, s/n, Loteamento Village das Palmeiras, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.007.749/0001-82. OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, VALOR GLOBAL: R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), VIGÊNCIA: de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. PODER 01 - Poder Legislativo; ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá; UNIDADE 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Sr. Raimundo Nonato da Silva Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pelo CONTRATANTE. FORO: Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023103/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e o Sr. José Francisco Freitas de Araújo, residente na Av. Aeroporto nº 05, Centro, Coroatá - MA, portador da Cédula de Identidade nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, VALOR GLOBAL: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), VIGÊNCIA: de 31 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. PODER 01 - Poder Legislativo; ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá; UNIDADE 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; DOTAÇÃO: 33.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SIGNATÁRIO: Sr. José Francisco Freitas de Araújo, portador do RG nº 3787982-SSP/PA e do CPF nº 649.609.432-20, pelo CONTRATADO e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 016275962001-5 SESP/MA e do CPF nº 960.105.413-87, pelo CONTRATANTE. FORO: Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 31 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012703/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empre-